N. Gingdon Moreira de Azevedo mdustria e Commercio ECÇÃO CESSO Enspetoria Regional de Troballo. side em Recife Estado de Sernamremete à processo em que consta ingisto administrativo instando pela The Western of Brasil Railway Compa (my omited contra Pour de França



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8ª INSPETORIA REGIONAL

Recife, 15/3/940.

Nº 8º I.R.T. 787/40/570

Sr. Presidente:

Atendendo ao que requereu Luiz de França Queiroz, reme to-vos o processo em que são partes interessadas, o requerente acima citado e a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

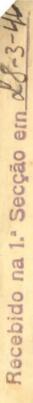
Saudações.

José Pinheiro Dias

Inspetor Regional

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Palacio do Trabalho. Rio de Saneiro. D/F.

R.B.



PROTUCULLO

PRESIDENT DIRECTOR GERAL PROCURADORIA



8ª INSPETORIA REGIONAL

12 81 I.R.T. 787/40/6

Sr. Presidente:

Recife, 3." SECÇÃ

Atendendo so que requereu Luiz de França Queiroz, reme to-vos o processo em que são partes interessadas, o requerente soims citedo e a "The Great Western of Brasil Railway Company Li

."Bojim

José Pigheiro Dias

o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Balacio do Trabalho, sio de Sanciro, D/F.

CAIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DO RECIFE

1.º CARTORIO DO CIVEL

ESCRIVÃO,

Pedro Malta de Albuquerque Maranhão

SUBSTITUTO,

Pedro Malta Junior

"AÇÃO ORDINARIA"

(Assistencia Judiciaria)

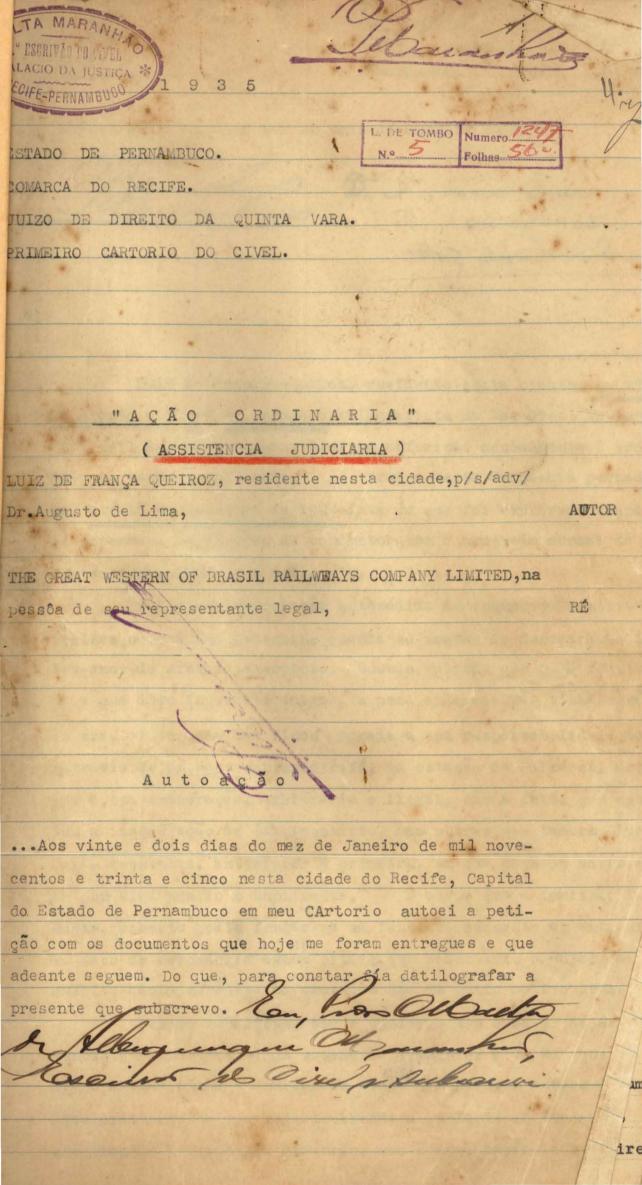
A U T O R :- LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ.

R É :- THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAYS CºLTD.

PALACIO DA JUSTIÇA

SALA 9 - PAVIMENTO TERREO

RECIFE - PERNAMBUCO



Exmo Snr Dr Juiz de Direito do Civel

Telanskas S. J., como requer.
Riz efarinho

Luiz de França Queiroz, residente nesta cidade, em 27 de Agosto de 1908, foi nomeado telegrafista da The Great Western of Brasil Railways Company Limited auferindo mensalmente o ordenado de sessenta mil reis. A serviço dessa Companhia permaneceu até 18 de Dezembro de 1924 data em que foi exonerado quando desempenhava as funções de conductor cpm o ordenado mensal de du sentos e cincoenta mil reis.

Foi a sua exoneração antecedida de inquerito adminis-

trativo, como a lei determina quando se tratar de ferroviario com dez anos de efetivo exercicio. Sucede, porém, que pelo resultado a que dito inquerito chegou, a pena aplicada não tinha razão de ser, visto como não ficou apurada a sua responsabilidade no extravio de um saco contendo café, na estação de Palmares. Motivou a sua exoneração, arbitraria e ilegal, não a falta que motivou a instauração de tal inquerito, mas outras que tambem lhe foram imputadas, anteriores á primeira, em que pese já haver sido por élas punido o Suplicante. E obvio que a demissão do Supte. somente podia fundar-se na falta concernente ao extravio do saco da mercadoria azima citada, que constituiu o objeto do in querito administrativo em causa, e não em outro motivo qualquer.

Nestas condições, vem o Suplte., com o favor da assistencia judiciaria a si já concedido, requerer a V. Ex. que se digne mandar citar a mencionada companhia para, os termos de uma ação ordinaria em que seja declarada a anulação do ato que o exonerou do cargo acima referido, com a declaração de seu direj

to á reintegração, sendo a ré condenada ao pagamento dos vencimentos de que se viu privado até que reintegrado seja, sendo de notar que até agora os mesmos montam á importancia de vinte e sete contos setecentos e cincoenta mil reis (27.750\$000), alem dos juros da mora e custas.

De conformidade ao art 280 do Cod. do Proc. Civ. e Com. faz o Suplicante a declaração de que a ré mantem em seu poder o documento por onde fará a demonstração do alegado, razão por que deve ser intimada a fazer a respectiva apresentação no praso de tres dias sob as penas da lei.

Nestes termos. D. e A.

Pede deferimento.

Bugusto de Luna. Bufe, 121 de Jamino de 1935-

Protesta-se por todo genero de provas em direito admit tido, depoimento pessoal da Supplicada, exame nos livros de registro de empregados e folhas de pagamentos de todos os Departamentos da precitada Great Western.

Augusto de Linea

Ala D'fing de Direito

da 52 fara

Sue 8/1/2935

John St. Dr. Juiz de Direito da vara civel.

Conceso à assistencia e nomeio o signa.

tario, se accorso com a portaria annexa.

17., 11-1-935.

Pizefarral.

O Bacharel Augusto de Lima, usando das attribuições conferidas na Portaria nº 460, da Ordem dos Advogados Brasileiros, Secção de Pernambuco, vem firmado no que preceitúa o art. 45 do Codigo Civil e Commercial do Estado, requerer a v. s. se digne conceder o beneficio da Assistencia Judiciaria, em favor de LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, ex-ferroviario da Great Western, afim de que o mesmo por intermedio do seu advogado nomeado, proponha no Juizo competente uma acção ordinaria de inde, nisação contra a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, por ter si do exonerado do logar que exercia na citada Companhia, em flagrante desrespeito ao Dec. Federal nº 4.682, de 23 de janeiro de 1923.

Nestes termos,

P. deferimento.

Recife, 7 de janeiro de 1935.

Augusto de Lina



Ordem dos Adrogados do Brasil

y of

= Secção de Pernambuco =

(Séde: Palacio da Justiça, - 2.º andar)

Nº 460

Recife 28 de Agosto

de 1934

PORTARIA

Usando das attribuições que me confere o Decreto nº 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, o qual consolidou as disposições legaes referentes á organisação da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, e ettendendo ao que me representou a COMMISSÃO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA, perante a qual comprovou LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, merecer os beneficios da mesma assistencia afim de promover uma acção contra a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. para rehaver o seu emprego, nomeio seu advogado para dito fim ao Bel. Augusto de Lima, inscripto no respectivo quadro desta Secção da Ordem. O nomeado juntará a presente portaria ao seu pedido de assistencia ao Juiz competente e com municará o resultado final do caso a esta presidencia.

Autonis Jone da les ta de la

(Antonio J.da Costa Ribeiro -V. Presidente em exercicio)

Tebourshar Illur for Va Peligado do 1º 9is-tricto deste Capital. información.

Sin 4-4-932

Just Filtur dos Justistos Luiz de France Gring, braci. livo, casaro, pusidute a me Neco. Par Tereire en Afogatos deste district, tento sido exorurado do lagar de amductor da great Hos terme pricisants form maler as suns directes em juizo afin de pehaor da munda o pen lajor, como mão passa sustentas juna dunande Indiciario, for achar de des enfrezordo, nem mui prospi traunt phier a US, or drien at testar se o supplicanto é mi. avant me sentito da lei. Nests times J. defund Rufe, 1 or Shiel de 1932 Luis de França Queiro

Informe o comisario de serviço. En 1-4-932 Heliston Jupum gou e monnitu de favores que un So faultory prolinge v-v-932 Environden Commens 55 mil

Deboumikas 7 Certifico have sido fex 2/ habido o cloupe tente mandhodo de citação nos les mos do regueri. do a defepido ma Jeticas/de folka, duas. Dold Té. Recife, 22 de Janeiro des 1555. 6 Sparisão modernets politicas o Certifico haves sutrefue o mandado Mupra Referido ao offi. Antonio Bibanio do Lantes. Done Jé. Recife, 23 de fapieiro La Storetta fre Valoria Certifico que na andifucia Vde hoje, conforms o relepectifo lorus que ladeante xepre,

me for apresenta do fo ulandado le Levido was certi does retio Don fe. Recife, jde Feiferei 20 de 1985. De Obrita Moment feedada. ter a sole faction of terms en la la sole faction back for faction back by a complete for faction by a complete for experience of the sole for faction by the faction by th Och stad & down who drawer of Dulisari.

Pedro Malta de Albuquerque Maranhão

ESCRIVÃO DO CIVEL

DE QUANDO FOI ACCUSADA A CI-TAÇÃO, PROPOSTA A ACÇÃO E ASSIGNADO O PRAZO LEGAL PARA DEFEZA.

AUDIENCIA DO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA. -Aos sete diad do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco na sála das audiencias, Palacio da Justica, as quatorze horas presente o juiz de direito da quinta vara Doutor Luiz Favares de Gouveia Marinho, com o escrevente autorisado do cartorio ao meu cargo, foi, pelo porteiro dos auditorios Nestor Afonso ferreira aberta a audiencia do mesmo Juiz com as formalidades e pregões do estilo compareceu o Doutor Augusto de Lima, e disse que por parte de seu constituinte LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, com os favores da ASSISTENCIA JUDI-CIARIA, acusava a citação feita a THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAYS COMPANY LIMITED, para os termos de uma ação ordinaria conforme o mandado que exíbiu e requeria que debaixo do pregão se houvesse a citação por feita e acusada a ação por proposta e o praso legal para contestação por assinado nos termos da Lei. Dado o pregão do estilo comparaceu a apregoada por seu advogado Doutor Praxedes Brederodes da Costa que exibindo procuração requereu vista dos autos para os fins de direito. Do que, para constar, fíz datilografar o presente á vista da cóta tomada em o meu Protocolo ao qual me reporto e subserevo.

a est aufor & que se requeur, do Ven Gieton & Gara what Freshedoutes o esgreci who Cabinet a Robern sui!



O Doutor LUIZ TAVARES DE GOUVEIA

MARINHO, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

MANDO a qualquer oficial de justiça deste Juizo a quem este for apresentado indo por mim assinado e passado a requerimento de LUIZ DE FRAN CA QUEIROZ, residente nesta cidade, por seu advogado Doutor Augusto de Lima, com os favores da ASSISTENCIA JUDICI-ARIA, que C I T E , nesta comarca THE GREAT WESTERN OF BRA SIL RAILWAYS COMPANY LIMITED, na pessoa de seu representan te legal para na primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhe propor uma competente AÇÃO ORDINARIA nos termos da petição adeante transcrita, ficando desde logo citado para todos os termos da mesma, até final sentença e sua execução sob pena de revelia, bem como para na praso legal oferecer a contestação que tiver nos termos da Lei, a saber:-PETIÇÃO "Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Civel.Luiz de França Queiroz, residente nesta cidade, em 27 de Agosto de 1908, foi nomeado telegrafista da The Great Western os Brasil Railways Company Limited auferindo mensalmente o ordenado de sessenta mil reis-60\$000. A serviço dessa Companhia permaneceu até 18 de Dezembro de 1924 data em que foi exonerado quando desempenhava as funções de condutor com o ordenado mensal de dusentos e cincoenta mil reis. Foi a sua exoneração antecedida de inquerito administrati-.vo, como á lei determina, quando se tratar de ferroviario

ferroviario com dez anos de efetivo exercicio. Sucede, porem, que pelo resultado a que dito inquerito chegou, a pena aplicada não tinha rasão de ser visto como não ficou apurada a sua responsabilidade no extravio de um saco contendo café, na estação de Palmares. Motivou a sua exoneração, arbitraria e ilegal, não a falta que motivou a instauração de tal inquerito, mas outras que tambem lhe foram imputadas, anteriores á primeira, em que pese já haver sido por elas punido o Suplicante. É obvio que a demissão do suplicante somente podia fundar-se na falta concernente ao extravio do saco da mercadoria acima citada que constituiu o objeto do inquerito administrativo em causa e não em outro motivo qualquer. Nestas condições, vem o suplicante com o favor da assistencia judiciaria a sí já concedido, requerer a Vossa Excelencia que se digne mandar citar a mencionada companhia para, os termos de uma ação ordinaria em que seja declarada a anulação do ato que o exonerou do cargo acima referido, com a declaração de seu direito á reintegração sendo a ré condenada a o pagamento dos vencimentos de que se viu privado até que reintegrado seja, sendo de notar que até agora os mesmos montam á importancia de vinte e sete contos setecentos e cincoenta mil reis (27.750\$000) alem dos juros da móra e custas. De conformidade ao art. 280 do Codigo do Processo Civil e Comercial faz o suplicante a declaração de que a ré mantem em seu poder o documento por onde fará a demonstração do alegado, rasão por que deve ser intimada a fazer a respectiva apresentação no praso de trez-3- dias sob as penas da Lei. Nestes termos, D. e A. Pede deferimento. Augusto de Lima. Recife, 21 de Janeiro de 1935. Protesta-se por todo genero de probas em direito admitidas, depoimento pessoal da suplicada, exame nos livros de registro de empregados e folhas de pagamentos de todos os Departamentos da precitada Great Western. Recife, 21 de Janeiro de 1935. Augusto de Lima" .- D E S P A C H O:-"D.A. C om

Mounshaw PENETIPE NAME WE'DE vinte e dois-22- um-1- novecentos e trinta e cinco-935.Luiz Marinho".-C U M P R A cientificando que as audiencias deste Juizo são nos dias de Quintas Feiras pelas quatorze horas no pavimento segundo do Palacio da ustiça e oferecendo-lhe contra-fé. Recife, vinte e dois (22) de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco (1935).EU, Pedro Malta de Albuquetque Maranhão Primeiro Eserivão do Civel o fíz datilografar subscrivo e assino. Vallegourse Pr3 towares de Souveile de ciente. 1-2-35. hefrido hing Certifico que em cumpri mento as premite manda perior do Leprela pr. arlingo Lees pais o sciento, seero governo Oreferido e Werdade sun 1 de faverero ais aceis dordantes

Dela Johoo



Certifico a pedido da parte interessada, que revendo em meu cartorio, os livros especiaes de procuração, no de n.º 367, á folhas 20, se encontra a procuração do theor seguinte: Saibam, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e 29, ao dia do mez de Certifico nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, à rua do Imperador Pedro II n. 468 perante mim Tabellião comparece como outorgante a Company conhecido das testemunhas abaixo assignadas: dou fé. E perante ellas disse Que pela presente constituia seu, procurador bastante,?

daidos do
The state of the s
FET NDO DE PERNAMBIICON SESSIFICIAN DA CAPITAL
OOZO Enon'Y - REAL M. J. OYDEY TOBETEGMI Ob EIX - OIXO IXA.)
Geruffico a pecido da parte interessada, que revante em men cartorio, os livros especises
de procuração, no de n.º. d C. , à folhas / C., se encontra a procuração do tueor seguinte:
Procuração justanto que 152; (2006 Secondo) (1 2000 secondo)
para o que cedia e traspassava ao dito seu procurador todos os poderes geraes e especiaes,
em direito concedidos a elle outorgante, afim de que em seu nome possa figurar e todas as suas pretenções, causas e demandas crimes, civis, commerciaes movidas ou por mover em
que ell outorgante for autor ou ré ante quaesquer Auditorios Tribunaes de Justiça para os quaes outorga illimitados poderes para dar de suspeito a quem o deva ser.
Usar de todas as ações e recursos permittidos por lei propondo-as, desistindo e variando
d'ellas. Pedir, acceitar, conceder ou recusar esperas, moratorias, concordatas, composições e
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg
compromissos, Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Constant de constant e constant de consta
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Constant de constant e constant de consta
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Constant de constant e constant de consta
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Constant de constant e constant de consta
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra—judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outrog e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Contra do por la contra do por la contra de la contra del contra de la contr
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reunióss dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors de sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Actual de la contra de la completa de la contra del contra de la contra de l
compromissos, Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votado n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabeleceme em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Crico de la completa de la comp
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reunióes dos credores, votado n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorg e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Circo de la companya de la co
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecer em em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Cui composito de la composito
compromissos, Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores; votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Consecutado de
compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecer em em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando—lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Cui composito de la composito
compromissos, Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores; votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra-judiciaes. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outors e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes. Consecutado de

Tebaunikas Vieta. 6 log paso est, au to feeigh winta ao advogado doctos Praffedes Brederode, do que lavro este terpuo. Lu gietos 4. Januarlafol So. affaite beneros. Toplas Clarely en Allowent Cours 1 Rulesaria Recelei des eur 23 de terreseis e devolvidos com a respectiva contestasis, nesta dala. 2 de maros de 1935 Prase des Bredero des E logo me foram en. trefies soly aceto, do Effect lawro este termo. rantald Englished every to Coup of Obel for on Soleman .

untada. tei afarts lattes à contestação e doon mentos que se do que Hauro terfreo. En Zieton Garafithato S. Zack By, Ison Glowin Rulesauri.

PRAXEDES BREDERODES DA COSTA

ADVOGADO
Rua do Imperador, 362 - 4
Telephone n.º 6726
RECIFE

Contestando a presente ação ordinaria que lhe move o Snr. Luiz de França Queiroz, diz a Ré, The Great Western of Brasil Railway Company,

E. S. N.

P. que o Autor, snr. Luiz de França Queiroz propoz a presente ação para o fim de ser reintegrado no cargo de condutor, de que foi demitido em 18 de Dezembro de 1927, e, ao mesmo tempo receber os respectivos ordenados daquela data até o presente, sob fundamento de que a demissão foi arbitraria e ilegal, visto que, no inquerito administrativo, a que foi submetido, não ficou apurada a procedencia da acusação, que serviu de base ao ato administrativo.

Mas,

P. que o fundamento é falso, por isso que no aludido inquerito ficou evidenciado que desapareceu um saco de café de um trem de carga, do qual era condutor o snr. Luiz de França Queiroz, que não negou o desaparecimento nem, a respeito, deu uma explicação satisfatoria que demonstrasse de modo irrecusavel a sua irresponsabilidade, ficando ao contrario provado, que o trem, sem motivo, parou em caminho, antes da estação a que se destinava o café desaparecido - circunstancia que só teria ocorrido, ou por determinação expressa do Autor, ou, ao menos, com a sua anuancia.

Ainda mais

P.que o Autor tinha uma fé de oficio desabonadora, com varias faltas graves. Daí a razão de, apurado como foi o desaparecimento do saco de café do trem, de que era condutor o Sr. Luiz de França Queiroz, sem que ele explicasse satisfatoriamente a causa do desaparecimento, não poder a Companhia, a bem do seu patrimonio, deixar de demiti-lo.

Deste modo, a Ré contestante, protestando por todos os meios de provas admitidos em direito inclusive depoimento pessoal e de testemunhas, espera que o Autor seja julgado carecedor da ação e condenado

PRAXEDES BREDERODES DA COSTA ADVOGADO Rua do Imperador, 362 - 1.º Telephone n.º 6726 RECIFE nas respectivas custas, como de JUSTIÇA Recife, 2 de Arras de 1935 France de 1835 Grasce de 1835 de vola de 1935 400 1333 adry.

Decapparecimento de L'acco de care en Inquerito. desembro de" 1924. julho do corrente anno, predo ob empregados Antonio Accipia Sr. Superintendente en German desprint the But Junto vos remetto o processo relativo so incerito administrativo para apurar a responsabilidade pelo desappereci ento de un secco de cafe do carro 0225, checado en Palabres a 24 julho ultimo, acompaniede do respectivo enrecor de normieseo. sire edulation, transmitto-vos copia do orricio ne datado da mesmo commissão, com quedas compandinteiro accordo. Commission abnix essignade, ad lengierito do this rativo pede e le bra a V. S. a nocessidade de ser apasentado o vigie nocturno de catação de malhares amel de lima, em capaz de exercar cargo de trainhe responsabilidade e actividade, conforme V. S. teve occasião de verificar, camb a marnes, Samuel carvalho. Saude e Fraternidade. burder despinentes falhos Enginporta armos Administração 5/14929 mero: Processo de Inquerito datado de... Recebido o 1. Districto da Insp. Fede-Remettido ral das Estradas. Para vosso conhecimento e necessarias providencias SUPERIN

1.º DISTRICTO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS

PARECER

A Commissão abaixo assignada do inquerito administrativo para apurar culpa ou responsabilidade sobre a falta de um sacco de café do carro 9223, chegado em Palmares a 24 de julho do corrente anno, procedente de Garanhuns, depois de ter ouvido os empregados Antonio Accioly Lins, Luiz de França Queiroz, Antonio Pereira dos Santos, Severino Victor, de Carvalho, Antonio Paulo, José Fronteiro, Henrique Figueiredo, Antonio Araujo Filho, Luiz de Barros e Manoel Francisco, e tendo tomado conhecimento do inquerito policial procedido pela policia de Palmares, julga que têm responsabilidade directa o conductor Luiz de França Quei roz e seus guarda-freios, de conformidade com o Regulamento e circulares da Companhia. O record do conductor Queiroz é negro, causa verdadeira admiração como incorrendo em faltas tão graves, principalmente as de fls. 3 e 4, ainda seja empregado da Companhia. Constatam-se outras irregularidades que não podem ficar em silencio como, a parada do allu dido trem no kilometro 1, a nenhuma explicação dada pelo conductor e encarregado dos sellos Henrique Figueiredo relativamente ao cordão do sello do carro 9223 ter chegado em Palmares cortado a faca e finalmente a ausencia completa das informações da estação de procedencia referente ao carregamento do alludio carro, irregularidades que apontadas, certo merecerão providencias da Companhia. Lamenta a Commissão que a policia de Palmares não se tenha identificado com interesse pelo assumpto, quando de logo chegou a seu conhecimento para inquerito, em occasião tão propicia de descoberta do verdadeiro autor, e que se limi tasse a enviar depoimentos falhos de importancia acompanhados de attes tados de honorabilidade não pedidos daquelles que, estavam envolvidos no facto delictuoso. E mister fique constatado neste parecer que sendo necessario perquerir o vigia nocturno da estação de Palmares Manoel de Lima sobre a chegada do trem e verificação dos sellos, nada foi possivel obter do mesmo, devido ao seu estado de senilidade morbida, tornan do-o incapaz por completo de exercer cargo de tamanha responsabilidade

e actividade como o que occupa; e assim a Commissão tomando por base

1.º DISTRICTO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS.

o que alvitrou ao Engenheiro Chefe do lo Districto da Inspectoria Federal das Estradas referente ao alludido vigia, lembra á Superintendencia da Companhia a necessidade inadiavel de ser tal empregado aposentado immediatamente, em virtude não só de direitos adquiridos, como vir prestando a Empresa serviços ha cerca de 42 annos. Assim, sendo, pensa a Commissão ter cumprido com o que lhe foi acommettido, podendo a Empreza de accordo com o exposto applicar as penalidades que julgar mais convenientes dentro de sua autonomia administrativa, a bem do seu nome e dos seus interesses.

Recife, 2 de dezembro de 1924.

Jose Inviera Bactos Freidentes Engr. de 29 dans de Tempetina Federal des Estradas

defedolleachado-Guimaraef

Samuel Carrallo

is fuis de françà Frethenishas 1908 Protecoute / Record / Aguental Jan 1. Substitue em 18 asteleg de Spopieco Jeon 17 nome ado telegta de Spojuca marco l'assa a perceber II tro de a rios

Spinho 17 multado em 1000, devido erreg des

Juito 8 Dispensa do por economia

" Di Substitue ao teteg to de Sartalho

ajosto 14 familiado em 3 foro, devedo erreg des

1910: der 1910: Jano 7 Subste ao dete de Drexeiras por 8 dias mais 3 Henoveds para teleg to de aqualietà non 30 Passon a trabacher neste data na secció Central sendo remosido para 1911 victoria com 24500. Low 22. Subste por 13 dias as telegade Cabo Com 2 from marco & & multado em Itoro, devido ureg servico passando a chensal con sofoco e 10 foco de gratificação Out 012 nose 22 augment a def para go toro Der 22 Chatifecado Com 101000 de 21 de about de 1912 Jano 18 Subste for I dia ao a gente de Sda Raix 1008. Fica des de ata data addido so telego about 4 Suspensory of ate 2 norder devilo Correquelandades no servico

muetado im 25000 develo erres pi 14 Readmittido no servico con Gross 11.14 Hemoredo I'd para Drum. James & Memorido yara o Escriptorio Juino 2 Passa a Escripturario y 90,000 Agosto 1 11913 Hemorido, apresentou se em Brum Jan 13 assummedo o lugar de Enc. 7353 Com 100f000 mensaex Sevo 1 abril 2 Gratificado com 10 foros Removeds Md para telegta ay te em Rebeirio con go foos nomeado yd para auxiliar em outo. 1 Riberras Com goporo elof de I nomeado ajudante de Mebeira Passa a Despachante de la iberrão Desa 19 1914 eto 13 Substitue Hd, provisoriamento, as as de Rébeiras Passa used a server como Conductor ej gofoos. 26 Smallado em 24000 por tex demora Ida dervice de Trem Devo 23) multado em Itoro por aaster are bado que a pessoal de trens, renearco 331 multa do em spoos, devedo chaves

31 1 multado an for the form methidas no servico Apreachy Dero 23 Kesponsavel por 1 sacco de sirir de Bebedouro a muricy, despacho 55083, sendo debitado seo valor de 16 \$800. Com 10 foro de gratificação Jano 19 Remove do para / agente de Bar recios Com 10 of opo menso es Sucho 1914 Levo 13 Debitado em 18 foros metade do custo do receptor do telephono quebrado por neglegaran Removeds por perhuita para agente de Tdetlorer com os meseros vencimentas. accusado pela autoridade poli cial de Cortes com o promotor de devor den sem cata de me retrores ale Residentes. ? Suspenso em 19 para er a Tus. pectoria de Crontas explicar o facts, ends também à chefatie. Ira de l'olicia, Sendo prepre heudido Severamenta pelo In Chefe do July 1918 Kemorido para Socção Central Jan. 1 Jano 3 multado Med em Bloos devido

76 LAuspenso por 10 deax you let ally Completo esta la de conbriquez? Junho 1 Deso 4 Deslegou se desta dala do 1920 Headmittedo 4/d Com 120 food Jevo 5 mentaer como ausciliar da marco de Removido para de lugar de aju dante do Agente delle contracco com 1Hofboo mais 23 Subste as aquite de Rio Connes agrots 18 " " de Mimors Seto 30 Removido para auxilia da bagagein en Clontax com os mesmos ven comento & Def. 28 neultado em stoos, devedo viregu 1922 Maredades no servico Dawing nomeado agente substituto com Leve 20 Subste ao aquile de Cucau Outo 30 Suspenso for So diax, funda La qual não deverá ser apro cedado na ramal de Dameiro

23 Jica Tedunda Jara 15 defax

a suspensa ficando de pe's

4 ogundo topico

4 ogundo topico

gen em Ribeiras com 180 foor 1924 abril 5 Passa a conductor da Seccas Aul com or mesures vencimentos Percebe actualmente 180 fo o o men. salx no cargo de Conductor da Seccis Sul. 26/1/924 Danoake

Sebourshar Stepleached 2 y Auto de perguntos feitos a Manoel Francisco. Hos vinte e un dias do mez de novembro do annode und riovecentos e vinte equatro, perante a lourissão abaiseo assignada comporta do Do José Moreira Bosto, Eugenbiero de 2ª Classe da Tuspectoria tederal das Ostrados, Douter Alfredo Machado Gumaraes, representante de Trafego da Great Western, Lanuel de Carvalho, representante da Conta-- beledade e Couladoria da mexeus companha commigs abaixe of Aiguado Secretario servendo de exerivão, comparecen llavoel fran--cesco com quarentos seis amos de idade, cazado maturaledo Extado de Alagoas, empregado da Companha como vigia da estação de Valuares, residentemos Polinaus, sabendo assignaimal i sen nome as perquitosques the foram feitos disse: que effectivament av dia Vinte e

quator de pueho do corrulto anno chegon a Palmanes o trem de anunaes da chefia do Conductor huy Luciroz que Como xuceede déanamente o depoente verifica or sellor des carros do lado da esplanado e a seu compouluiro Manael Lung venífica es sellos de lado da platoforma; que deste trem o depoeule verificou o seu la -do achando ludo perfeito; que Touvir dezer em Falmaies for diversus persons les sido roubodo un sacco de cofé do diversas pessoas que este sueco de cofé foi tirado no belometro un, ignorando o depoente qual o seu destino; que tauchem ouvin dizer que no kelomeloo une fréaia no chas muits feijose mulho, e que s orgia Antonio Perena apanhouseum chapea chew, que perto do kilometrama resideno vigia do mesmo polo--metro Antonio Perena e mais adeante o quardo freio joud limes. que finalmente o depoente igno too o destruo de vaceo de cofé. Eudomas disse nem the foi perguntado pelo que foi encenado o presente anto que

Sebanisha Jeflearland 25 y depois de lido e achado conformo vae assignado julo Doutor José Morena Bostos, Julo Doutor Ofreel de Cawalho, jule de poente e for min exerció que ofez el serevi: Jose morein Bourtos En f 2: claw de Impectoria Feteral de Satuelas Oly dollo chat Guinarge Dannuel Coural too. Offano el Francis 000 Cyretuliano banvalho dos Juntos Vital 大学の意

Tebrush Helleuchaly He Auto de perguntas feitas alla-noel Accioly Luis. e tentra Come quantica Hos seis dias do mos de tro--vembro do anno de mil novecentis e vinte e quatro, perante a Comcoms sao abaixo assignada composta do Doulor Jose Moreira Basto, Engenheiri da Volosse da Trospectora Federal dos Estrados, Jour -to alfredo machado fumaras, representante do Trafego da freat Mestern Jamuel de Carvalho, represoutante da Contabilidade a Com -tadoria do freal Western, Comigo abaixo ossignado exerivão selvir -do de secretario comparecenta. e dois unos de odede, vivo, natural deste Extudo, empregar -do da Companhia como agenty sabendo lu e exerever, e as perguir for que che fram feites disse: estocas un dia vinte e cenes de Justo deste uning o trem de unis Amaes procedente de Garanhuno

e da chefia de Conductor Luis -gou a sur estação quase meia moite, e tinha como guarnicão -tonio Paulo, Levernio Cawalho, Hew -rique siqueiredo e Jose Fronteira; que quanto as desapparecuniento do socco de café pertencente as à Palmares) mada mais tem a Ana informação derigida ao Jusquetos do trafego um seis de Agosto do corrente anno, que esta suformação é a expressas gener ma da verdade. Enada ma -is disse nem lhe for pergenta -do pelo que foi incendo o presente auto, que depois de lide e dehado Conforme vae assignade pelo Soutre Sofre-Jose Morena Basto, pelo Soutre Sofre-de Machado Gumioraes, por Lame -el de Carvalho, pelo depoente e for min exerció serbardo de secre Jose moveme Bactos
Togs de 2: classe de Trefection Festeral de Estrada Chefrepolla chado Guinoras Samuel boural bo. Gratuliano Carvallo des Lantes Utal

Telanshar Carnal Day Elozo em seguida, no mesmo dra e hova comparecen Autorio Pereira dos Faulos, com setunta e dois anno de idade, vivo natu-- ral deste Estado, unpregado da Companhia como origia, xabendo assignar o nome e as jurguntas que lhe foram feitas disse; que otrem parou mas proximidadesda extreso de Palmarez no kilometro uni; que neste ullimo ponto de parado do trem, kelometro um, houve descarga de enercadorias, sendo verdade que elle depointe aparhow no dia seguinte un byceado de feijas misturadocom lama que por servigia do Relometro dois ponde observar a alguna distancia a parada do trem nada podendo informas Aobre a saluda das mercadori -as porque estava um pouco distante. Enada mais clisse new the foi perguntado, peloque for encenado o presente auto que depois de lido e achado confore me vae assignado pelo Doulor Jose Moreira Bastos, pelo Loulor Alfredo Machado Gumaraes, pro Lamuel de Cawalho por um exerctario servindo de eserioso que o fizi escrevi. José morena Bantos Tay de 2º claire de Trajetira Festeral de Entrada

Mydleachod minerallo Jamuel Courallo Antra de se revolosse artos Gratuliano Cawalho dos Santos Vital retine planer was proving factor Auto de perguntos feitas a
huz de tranca aiceiroz.

Aos dezoito dias de mez de Novem. bro do amo de unil novecentos e vinte e quatro, perante a Comussão abaixe assignada composta do Douto Jose Moreira Baxlos, Eugephei-- po de 2º classe da Trespectoria tederal das Estrados, como prexidento Douter alfredo Machado Jumaras Representante de trafego Lumiel de Caroalho, Representante da Contabilidade i Contadoria, da freat Western, comingo secretario serviri--do de escrivão comparecen deux de tranca Queeroz com tintal seis annos de edade, erupregado da Companhia como conductos, cazado, sabendo ler e eserever, e as pugundos quelhe foram feitos dissi: que quando corton o trem us kilometro noventa e tres com a parte que subin até flyce--rio, ven o depoente em companha dos quardo freios Antomo Paulo i Henrique Figueisedo, deixando

na parte do trem que ficou pa-rada un refendo kelometro os fuardo tieios jose tronteria Estorino Carvalho, que o quada Freios encaregado de vigiar os sellos de toda a composição do trem era o de nome Henrique de Tiqueiredo; que de facto o trem parou no kilometro uno nos pro-Iscunidades da estação de Palina--res, porque o foguista da una -china do referido trem morando perto desse kelometro, quiz deixar proximo à sua residencia dois que esse foguista que se chama Antonio Aranjo materialmente obteve do machinista truz de Banos essa parada, e, quando o deposite comecon a provi - devicion sa o hun estava para--do; que affirma e confirma o que diz o agente da estação de Palmaresem mainformação de seis de Agosto do senhor Tuspeetor do trafego, na parte referen te a parada do trem no kilomer - tro um, e onde frearam os quar -da freis Automo Vauloe Jose from -teira este por se achar embria--gado e aquelle por ser o pontson-Ide o trem parou perto de Sua cara; que quanto aos cordoes do

Jebour Howhard lacre chegaun cortados a faca conforme affirma o lagente de Palmaris, mada sale informar, proque nada oin, eleudo chegado a Palmares a noite e tendo entregue o tun as agente somente no outro des for reclamado. O mada mais diske mem the for puguntado, gelo que foi encenado o presente conformerae ussignado pelo Douter José Moreira Bustos, pelo Doulor alfredollachado Gumaras por Launel de Cawaldo, pelodepoente e pormini secretarioser -vendo de escrivão que o fize escrevi. José moreira Bastos English 2: duese da Competiria Federal des Litradas Alfrolleachood guinnage Dannuel Carral to Luis de França Queiros Gantos Vital Clogo em seguida comparecen no mesmo dia chora, Leverino Victor de Carvalha, com vinte e cenes amos, euzado, matural des -te Estado, emplegado da compa - nhia como guarda freis, sabenque lhe foram feitas disses

que, no balometro novembre e the dicaramuna parte para -da do hem elle depoente e a seu companheiro de nome Devermo, disto, Jose tronteira; que effectivaments o trem parou no kilometro um, ignorando o de -poeute quem mandon parar, Como tombem não vino foguis--ta intregar feixes de leulia e gerun uns, to viido a ler conhe-I cumento disto por teto dito o Conductor hinz queiroz; que s depoente, o conducto e huz, digo, Henrique Figuerido sempre viajaum dentro do breack; que a cours move mul duzentos e vinte e tres eras quarto, digo, era o segundo va composica, oui -do para Palmares, e o trem mão era muito grande, recorda se o depoente de ser de dez ou doze canos. É mada mais Mise mem she for pergentado, pelo que foi encenado o presente anto, que depois delido i achado conforme o acassignado fela Doctor Jose Moreira Baslospela Douter alfrede machin -de Jumaras, pro Vannul de Caivalles, pelo depo -entre por min secretario servendo de escra - vai que o foz e exervo: Jose morena Bartos Seper Warehad Grinnery

Samuel Econvallo Severino Victor de Carvalho Gratuliano Carvalho dos Vantes Vital

Tebrushand Larval do Auto de perguntos feitas a Henrique Figueiredo. Hos vinte dias do mez de hovembro do anno de uni novecento e vinte e quatro perante a Comisussão abaisco assigno da somposta do Soutor Jose Moseua Bastos, Engenheiro de 20 Classe da Tuspectoria tederal das Estradas, como presidente, don In Alfredo Me achado Gunionae representante do Trapego da Great Western, Sumul de Cawalho, representante da Contabilidade i Contadoria da unesua com - Janha, Comigo abaixo assign. ldo decretairo serondo de escrivão comparecen Henrique triqueni--do, com vinte tres anuos de edade, Holtein, natural deste Estado, residente em l'almans, emprigado da Companha cenus Conductro, Sabendo les esserefectos disse: que era quarda freis do trem de durinaes do

dia vinte e quatro de fulhado Corrente anna trem este que vi - wha de Garaulums para talma--res; que o conductor chefe do trem era o denhor huz acceiroz, vindo mais os quaida fruos Autorio Paulo, Leverino Carva - Cho e José tronteira; que o hun for rebocado pela machina 208, machinista tuez de Danos e foguisla dilorio de tranjo; que as chegar em garanhum ja encontraram o como 9223 canegado e sellado com sellos de lacre de umero os lados, sellos esses venficados pelo de-- poente a pelo Conductor duiz Queiro, achando os em perfei to estado; que este carrogazas for collocado junto a machina, com destino a talinares; que ao chegar ao kelomelro iroventa e tres tendo se partido o apara -choque de um outro carro for com o carro 922 de outros carro para Glycerio, modo o depoente o conductore o quarda freio futorio, ficondo un local com o resti do trem os quarda frecosfor se trouteira e tevermo Carvalho; que concertado o caus quebraJetoninhal Larabla

do juntaram o resto do trem e parlirampaia Falmares; que durante o percurso o do poenty viojou sempre no Ibreack em companhia do Conductor Luiz de Queiroz e quarda-freis Levenio Euvalho, viojundo em cima dos treus os outros dois quarda freis Antonio Paulo e Jose tronteira; que antes de chegar a Palma. res o tremparou no kelometro un étendo o depoente pergun Lado ao Conducto Luz Tueros que se achava no bolack este responden que trem parara proque o machinista pedin e b foguista para desembar -cur un feixe de leuha e mos germuns; que mas sabe ex-Iplicar poque motios for en--contrado tanto melho e ferjão no kilomelooun; que não sale explicar o motivo porque so Ser desennegador demo 9223 i sello de lacre estava costado, que o hun da chegarin Palmares, durante à noite foi entre aos vigios trias de lat hima a quem o trum foi entregue e que correram os sellos em companina do depoente e do

in w

conductor; que mão sabeour - de foi em Palmares vendido o Sacco de cofé un Palmares que desappareen do cano 9223. Quadamus disso nem the for perguntado polo que foi encenado o presente auto, que depois de lido eddo pelo louto fose morena Bosto pelo Doutor alfredo lachado fumoraes, por tarmel de Carvalho, pelo depoente e promin exerivés que o fiz José Moreira Bastos Engl. d. 2.º claire de Inspectoire Fatoral de Estradas Alportlecha Lequinnant Hurigu Figuindo Apratuliano Cawalho Lantos Vital dia chora comparecen Antoumos de idade, eazado na--tual do extado de Alagous em--pregado da companha como granda foeid, mão sabendo les men serever, residente em Pal mares, e as jurguntas que lhe foram feitos dissi; que un quando freis do trem de animaes

Seban Suppleabade Los 3304 dia vinte i quatro de fulho do Corrent anno, de galantums a Contos, vi gardo em com-punhia do guarda freir Seven' e Henrique Figueredo sendo conductor do trem ding Quei--ulus ja encontraram v como 9223 tellado e lacrado, ten do la unido os sellos o condua And their sueving e o eneanigado dos sellos Heurique tiqueiredo, que no kelometro 93 tendo ha--vido uma parada molivada por eursa da rampa, quebrouse o para choque de vante do cano munero groy que foi con -todo o trem neste cano referido; que po lo comoliva levou a reboque para a estação de gly cente or dois canos numeros 92332 9223 que ficaramun desvid do alludida estacao; que o loco - motiva volton de kilometro no venta e tres afin de fazer a traccas dos caus que alli havian Lecado, que quando volton a locomoliva para o kelometro no venta etres, para virbuscas o resto do trem o depoente voltra ua mexima em Companhia do louductor deixandomajestação

de Cylyceris o quarda freis Hen--righe de tiqueriedo encanegado de tomar conta dos doiscar - pos que alli haviam ficado; que. o teen en que vinha paron no kilometro um para desene -barear uns gerimino e um feixe de leulos pertencentes do foguesta dutomo tranjo; que was sabe explicar proque for weontrado no dia segunto lauto milho e feijas no kilometro en, que não sobe explicar como for roubado um Acieco de Cofé do cano 9223. Onada mais duse new the for perguntado pelo que foi encenado o presento unto que depois de lido e acha do conforme vae ossiguado pelo Louln Josechoreira Baslo, palo Douter Alfredallachodo Jumaraco Lamuel de Cawalho, pelo depoem -te. e pos mun exercióas que o fiz e escrevi. José Moreira Bastoz Eng. de 2: classe de Confectiona Federal de Estredas Chefrodleachad Grimarael For Antonio Tracelo José Alipro Serpago Gratulian Euwalho do Nanctes Tital Ologo em segueda no mesmo

Sebourneshar & ar val bo logar dia chora compareun Jose trouteria, com vinte e nove amis de dade cazado natu--rul deste Estado, rexidente den Palmares empregado do Compa-- Min como guarda freis mas sabeler vem exerence a perguntas que the foram feites disse: que foi quaido freio do trem de dunhaes de chia 24 de Julho do corrente anno de gorantimos à l'almanes com destino a Cinco Fontos, que este trem linha Como chife o conductor Luiz Luciroz e como quaida freios N so seus companheiros Antonio Paulo, Levernobawalhor Hen reque tiqueiredo, sendo que exte ullino na eneanegado trem, que de Garanhumo a Glys -ceiro o depoente viagou com seus companheiro dentro do breach proque estava choven de la Eflycerio a Palmares o depoent viajou como sen. companhero antonio Vaulo em cina dos carros que o brem pos ter o engale de un cano in Relometro 93 for partidoficando metode meti kilomelojin--do metade para flycerio, levan--do o conductos tiuz Energ

levando es quaida freios du-Souis Pauls & Henrique tiqueired freaudo depoente com lever Trino de Caivalho no resto do trem no alludido kilometro; que posteriormente a machura vollou com o conducter e o Guardo freio Automo lauto fruita levar o resto do trem ao desvis de glyceris, e doli por -tiram entro com destino a la mares orde chezaram a noi te do mesmo dis; que o hem parou no kelometro um perto de l'almares vindo o depoente Adles Domente no dia sequir. te que a parada do treir mo alludido Relometro um fora par pa o foquista Automo Chango deixar uns gruniuse une feise de leulid, cousas estas que 6 depoent na ou absolution mente; que nos sale explicar Como desappareen un Auceo de cofé do cano 9223; que di--go bein assum como chegou o sello do carro 9223 cortado a faca a estacas de l'almanes. Euada mais disse new the for pergentedo pelo que foi encenado o presente auto que depois de dido e achodo com? forme vae assignado pelo

Telaining Carvallo Docela Jose moreira Bostos, Commaras por famuel de Carvalho, pelo depoente e pros min exerción que o fez e eserevi. gove morena Backs Ty de 29 dew de Justetoria Federal de Estrades chtygoolleachad of juimorais Dannuel Coural so. For José Fronteira Hofe Alipio Serga Algratuliano Carvalho dos Lantos Vital Autorio de Cirayo telho. Hos viule e dois dias do mez de hovembro do umo de mil novecentos e vinte e quatro perante a commissão aboixo Ussignada composta do Sou to Jose ll overa Bostos duge relluro de 2º classe da Juspecto -via tedual das Extradas, Dou-

-via tedual das Extradas, Doutro Alfredo Tuachado Gunia-- que representante do trafego, Lanvel de Caro acho, representante da Contabilidade e Contario da mesma companha

Comigo abaixo assignado Deretorio servindo de exercos Companier Antonia Franço Telho, com buile quatro amos de idade, cazado untued des te Ostado, impregado da com Junhia como foguesta tala ler elserever, eas perguntes que the foram feitos dixee: que effectivament o trem de animas que descen de Gara reluns a Palmand com des - tino a Enco Portas paron no Relouvelou un para deixan um feixe de lenha e uns gerimuns de Qua propriéda de se ter quebrado um para-choque no kilometro noventa e tres, o trem de que se vem tratando foi foreado a parar us referedo Reloinetro, vindo a lo comotivo trazer parte dos carios à estacas de gly -cerio e dalu voltando para alludido kelometro riovento e tres, afin de fuzer a tracção de resto do trem que alla hacia ficado que ouvir fallar in dia seguinte ao da chegada do trem en talmares que ovigia de Relometro dois de nombre-- louis Vereira havia apanhado

Telourish Garallo na linha um boceado de feijão misturado com lambalguo -vando o depoente a proceden cea desse feljas, que mão de recordados quarda freco que frearam no kilometro um; que ouver dizer no dia sequille so da chegado do hem de anniaes, que havia fiella - do un succe de cafe. O nada mais disse nemble foi pergun -tado que foi encenado o presente antique depois de li-do e achado conforme, va e ussignado pelo Soula José Ty-Moreira Basto, pelo Doulor alfordallachado Gumiarae, por Vanuel de Carvalho, pelo depo-· suite e portuni exercica que o fig & excreve. Jose moreira Bartos Eng. de 2. claire ductorfectorie tederal das Estrades Soperleaded Surparant Untonio doracijo telko Gratuliano Cavallo Vanto Vital logo em seguda no mesmo logar dide hora comparecen Luz de Barros, com triula amos de edade cazado mitual desti Estado, emple. - gado da Companhir Como

mochmista, Saleendoler e exerever, e às perguntos que the for am feitas responden de mode seguinte: que recordate deter parado o trem de animaes do dua viro te e qualro de Julho do cor rente anno no kelonutro un antes de chegar à es -tacas de Falmares; que a was services estações mão paronem mais neulum outro ponto desde de ga-- ranhums die Relometor un antes de talmares; que parouverse keloine tro um para o foguista Untonia Chango deixaine feixe de lenha e dois geri-. Luns; que não pode affir mar se no hlometro um quaur -do fez a parada ficou albelli bein perto mora un de nome sulonio Paulo; que fi-Enalmente recorda se les paras -do no kelometro noventa e tres em vista de se ter queabrado em para choque de vante de sim dos carros da. Composicão do trem, obrigan-+ do d'conductor do melmo trem a costal-opaia on trozer

Tebas Sa Dishorning Sortes 37 una parte do refendo trem a -te Glyceria voltando dali w fun de fazer a traceas de res-to; que so recordar se desta Sua ultima declaração offirma por ser a verdade, o que desfor a declaração renterior deste emesmo depoimento de que não pavia parado e trem, fora dosectações, a mão ser no Relowelod um. Enada ma - is disse nemble for pergem--tado, pelo que foi encenado o presente cento que depois de lido e deliado conforme une assigno. - de pelo Doutr Jose morera Bos--los pulo Doulor affecto machado Gumarae, por Vanuel de Caroa-- Cho, pelo depoente e por min exerivat que o fiz i exerevi: Jose moveira Bastos Mysor Marchar Grain Tederal des Estrales Office Marchar Grain morce p Gratuliano Carvalho dos Lautos Vital

A copyet of MAL DAS ESTRADAS Ly Mearly suffer of the State of the Controllar of the

Sr. Superintendente daGreat Western of Brasil Ry.

Sobre o assumpto de que trata vosso officio B.E.S. de 11 de setembro ultimo, communico-vosque designei o sr. Engenheiro José Moreira Bastos para presidir o inquerito relativo ao desapparecimento de um sacco de café na estação de Palmares, o qual designará logar, dia e hora para a realisação do mesmo.

Saude e fraternidade

RECEIVED

OCT 221524

Ref. T. R.

TRAFFIC OFFICE

(a) Henrique E. Couto Fernandes.

ENGENHEIRO CHEFE.

Para constituir a commissão de inquerito, ficam nomeados os srs:-

Dr. Alfredo Machado - Por parte da Repartição do Trafego. Samuel Carvalho - Por parte da Contabilidade.

Arthur Bowen - Secretario.

CI BES-7 Admistração 21/10/924

Di Sr. Chefe do Trafezo

Copio do ofili io n. 440

datado do 20 de Culubro ole 1929

Ponetrias el l'atricto da Insp. Toderal das Estrados. Fora vosso conhecimento e necessarias providencias.

SUPERINTENDENTE

sobre as irre Conductor ito administrativo. te mas se 1ª Peccas. 11 de Setembro pio Gaulo X his Caraclo X ingre Tiguered Franteira - ++ ares a falta de um sacco ente de Garanhuns, e como respectivo, principalmente mais de 10 annos de serinte de installar um inqueo facto e habilitar á appl Gente de Thurses s um representantes desse uerito que funccionará em Vagia autori Foreira (Temous) e Fraternidade.

The St. Engenheiro Chefe do 1º tricto da Inspectoria Federal
Estradas. Recife.

Tendo-se verificado na estação de Palmares a falta de um sacco de café numa remessa de mercadoria procedente de Garanhuns, e como recahem suspeitas sobre o pessoal do trem respectivo, principalmente contra o conductor Luiz Queiroz que conta mais de 10 annos de serviço, esta Administração sa julga conveniente de installar um inquerito administrativo que possa esclarecer o facto e habilitar á applicar as competentes penas desciplinares.

Para este effeito, espero que designeis um representantes desse Districto que possa precidir o mesmo inquerito que funccionará em dia, hora e local que designeis.



Saude e Fraternidade.

J.G. CASTLES

SUPERINTENDENTE.

Noses FR 157 de 9/8

T.R.157. 9 de Agosto de 1924.

Superintendente.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Tendo-se verificado na estação Palmares a falta de um sacco de numa remessa dessa mercadoria conduzida pelo carro 9223, do trem auimaes de 25 de Julho, procedente de Garanhuns, e pertencente ao gont/2 recimento \$245/5, Garanhuns/Palmares, acno conveniente que seja submettido a inquerito administrativo, presidido pelo Engº Fiscal, o conductor do alludido trem de animaes, Sur Luiz Queiroz, que conjunctamente com o seu pessoal responde pela falta, uma vez que o agente de Palmares affirma que por occasião da descarga do alludido vehículo notou-se que os sellos de lacre estavam viciados, facto este testemunhado por muitas pessoas inclusive o delegado de polícia local, constatando-se que os cordões do lacre haviam sido cortados a faca e dapois collocados cuidadosamente de modo a dissimular o vicio.

A policia de Palmares abriu inquerito a respeito porem infelizmento sem resultado satisfactorio, ficando de pé, entretanto, a suspeita contre o pessoal do trem o que dá merito a que seja instaurado o inquerito que ora solicito.

O Conductor Luiz Queiroz conta 16 annos de serviço e o Dr. Alfredo machado poderá servir de representante deste departamento.

Drawachalo

CHEFE DO TRAFEGO, Into

Megalo Minne de Oliverna

huiz de França Cuenos 43. 2 Substitue o telegraphista de Spoqueo. Tebourshas findmorein Butos, A Weary Megalo Minne de Choins

erencia a vassa carta 9651 lada, teum a unporume o escurga procedida uo carro 9338 rin aranthers selo trece de anima correct justole un sacco copi pertiro o despacho 1º 904472 de Curans ares. O Conductor do reperior trem 2. ciros assestico todo descurgo a tomon conhecimento da Ralla, hear patien u dar muca explitacao votre o auta tello do sacco em questão - O carro acris viciatos comportine de ou e muitas pessous testimunho

you my always of the company of the service of the contract of the co always and some of the solution of connections of the solution of connections of the solutions of contrated of the second service of the service of t and the sale of th and the supplies of the supplies of the sure of the su and the second of the second o and the property of the property of the party of the part que exuluziram o mom, onde se due o soules de pur sacco de capé, destina do a esta cidade-Dande e pratiruidade

G. W. B. R. Stear de 196 Colored to the service of the servic and the sold post of the sold property of the sold post of the sold of control of the suppression of the same of the land of the party of the we with the the state of the state of the second of the se more assumption of the state of the second color for lowing to the second color for form for the part of the second color for the second conference of the second conference of the second conference of the second color of the s and the state of the same of the same of the contract of the same que souduziram o mm, ande se due o montes de pur sacco de capé, destina to a esta cidade-Sand prolimidade

A CALL OF THE PROPERTY OF THE que poutluzione o lorone, South haston fall peux sacco de cape, lestina G. W.B. R. Mally of Mally of oude se dui o moubo de Go a cola cidodeDelegacia de policia do municipo de Palmanes, 30 de guelho De 1.924. the commence of the same of th the state of the s Illino or ellouroet e decioly Lines, in d. chipe da estação de Valuea rus. rus. Tueluso remetto vor or diperi muitos prectados pelos em gue souduziram o trem, ande se due o souleo de un sacco de capé, destina to a esta cidade-Sande e pratiruidade Mynel Norma de Chiorna

Seboundants Syllaules 19.4 Auto de perguntas quitas Luir de la General de França Geminors Hos Trinta dias do mes de gulho de mil nomentos e vinte quatro, meta cidade de Valename, na delegacia de policia deste mu micigais, ande se ashava o ca. zeitão Miguel Numes de Climina, delegado nespectivo commigo es_ suivão de sur corgo alaises us mado e assignado, comparece Levin de Franca Devissors, even Losinta e sines annos de idade, casado, Jilho de Felismino Fran cisas de Gorcie more, Juncio navio da great-Western, mesidule menta cidade, salu les essences a sendo inquenido disse: que nodia muite quatro do consente, sais daquie som a trem de animaes acompanhado dos guardo. Freis, Auterio Taulo, Lemino Carnolho, Hennique Viguindo e foré Frontiera, chegando un Garanhuns, por entre ga do su provido losem as agridante Do chipe Maysis balladames; que un Dia seguinte pular sete horas da maulià, suchera o true com or carros Gueliados e lacrados, do sr. elbeyrer Valladover; que no qualidade de amdredor pondre_ gin o alludide turn, ali esta cida

de payento entinga do mesmo as or allowed at cointy, chepe do esta cao; que com surpuya, no sabla Do, gela manhà, o aguste Accioly, disse a elle depointe, que ballava pur sasso de capé; que elle deper ente renizione que realunte pollara um kasso de capi; gen artiava mais surgetirel ter se dado este montis nesta estação de Talmans, ou na de Garanties auter de lle ser enlugue o luce e não no trajecto de Garanhu. a Talman, que mão pode occusos que nos un edendo solu. Econo rada mar regender mander o deligado enersos este depoismento que vai assignado pelo delegado e gels dissente. Ere, alekannas do, Mis de França Queiros Nelsonnan 257

Em reguida comporteren Hennique Figuineto Espischanio, come vinte e Tues annos de idade, notural deste Entado, setteiro, gilles de Antonio Espischanio, residente menta cidade, sales les e ese re us, quardo preio, da great-westeron, e sendo inquesido dis se: que ma quinta Jura, 24 do commente,

Jebourska & Justinovia Barton acompanhando o conductor Leira de Luisson, chegan em Garanhur a monte da reperida quinta pira, no tomen de animaes; que na resperieda nonte, encontran o corno momeno mome mil du quitos e miete tues, cornegado e lacrado; que us dia seguiste o agudante do chipe da estação, Ju enturga do tresm ande rinha o sufuir do camo, que dito knem pei erenduzido de Garanhous, pora esta eidade; que sabbado pula maulia, elle deposente soule que o carro haria sido rindado e fallanto sulle un sacos de capé, que joursa achar mais facil ter sido effectuado o soules em gasauluur, autes da portida, an aqui depois da elugada de que no tra zecto de garanhemo para esta eidade; que elle deposite mearie_ gato tos sellos do repuido lum not på que o soubon julgan do tauleur o mes mo dos sues companhinos. E como nada mais disse nem llu pai garquetado man Ou o delegado encerror este depoimuto que assigna com o depour Te. Tou, Wilsomando, escrivado exami Hurigue de Figuere do Epiphonio Velsonna end

Em seguida sompassem Tenenin leietor Canvallo, som vinte qualro annos de idade, Jilho de Toliram bistor de Carvallio, casa Do, natural dette Costado, quarda. Jones da great-western, nesidente. en alfogados, salu ler e esere ner e sur o inquerir do dis se: que sendo quarda - prio, com o conder For Louis de Gomeros, chegan en Garsanhurs, quinta piera, vinte e o samo munero nome mil dugutor e mile tur, corrugado e lacrado; que no dia sequinte pelas site horas da manha, rece levram a Trem cende sinha o rufe. mide parso; que ali das fear, e corno 9223 pinha encostado a maelina, mas que en São João peganam entre camo va gran Te; que de Cantrolinhe, para Glycenio no kilometro nometa a trus, quibou se un apara choque ; que mas podundo fagerem a viagem som o tum, ninheram para Glyan and a conductor cos quardos freios tom nique tigmindo e Anterio Saulo, com a machina e os deus corros da prente, discardo os em glycerios yallando o mashinista para tra yer o moto do losem; que de glyce nio, partiname degando menta

Jebourshal Wearhaf sidade, às suite e ma horas; que elle deposite appirma na ter sido effectuado o noubo allepa riagem de Garantines a Talmanes, pais as fage name so' podia ser conclinatos enter. elles quardas prins, o conductor e mesmo o machinista, una nes que o trem, digo o corro 9223, oude se achara o capé reinha prosei mo a machina. Enada mais disse nem llu poi purquetato ordinando o delegado que force energado o presente depoimento que vai assignado pulo delegado e zele deposite. Tou, Nelsoumando, eterivat perevision. Miguel Numer de Chiverna Leverino Victor de Carvalho Nelsenmandoj. Em seguida comparecu dutorio Saulo da Silva, som minte e bour ances de idade, natural deste, digo naturale do Estado de Alagoas, Jilles de Telippe de Taula, casato, gnarda prio, da great western, nesidute mesta cidade, nos sales let pui escurer e sudo inque ni De disse: que modia visite quatro, seguis desta cidade, com a brem de auimais, som o conductor Lines de Dominors e chegando em yora

Garanhouse de des para ouze Franco o Inun que Tinha de vollor no dia segunte, lacratos como de contume. que modia seguinte às sete horas, da manhà, Lomasam seula do superido trem oute reinha o corro nº 9223, o qual Vinha annexo a machina; que na estação de São João, pegaramo o camo o cita do sarmo 9223 su segundo legar. que no brito metro nomenta tnes, quebrer er o apara choque do samo 9107 for dividia en com o corro 9223; que seguiran para Glycenio, som or corros 9233 e 9223, picando o mento Do hun; que o machini, ta driver or carror que canda zia en gly er sio a voltar para trager o mestante do Tosem; que depois de muni de todo o lum parliram cheganto nesta cidade, a's quete e mu hora; que chegan Do agui or Vigias ellawel Bran es e Leina, correrance or Carnos todos, dizendo que encontraram prohabor la ena dos; que só po dia

Segminte gelas sete horas da manha, quando iam por fir no mesmo luce para Circo Vantor, Joi que soule Do so Accioly, que follava depente appennara leas ter sido elle elle pare era tambem impossimo seren og sen som pantin vor de megem forgeten da magne prolan Jeape, Sem gu or buto, Hessen. b como nada mais di. se per the fai pergentado manden o delegado encerrar este depoirmento que assignan some Baul leasesurellos Doary avogs de deposente por ses analphalecto. Tou, Nelxouma allo, examinos o exerci. Miguel Sumide Chining frant fasconcellus Joans Wilsouro and of Tem seguida sompareon fosé du touis de Vaula, com pinte noue annoi de idade, casado, filho de Telippe Autorio de Taula, na_ Tursal deste Extado, quarda Agrico, residule mesta cida

specialisto de forante a Palmente que la forante aprillante de forante aprillante de que la forante aprillante de la forante de la forante aprillante de la forante de la for how o delegate encerner et depair que arigner com denin gelo nacha, grante estava de saila pora cinco Canta, monto estava de saila Diesa, posea Goranhuns, a gree et en apara chaque di casa do alle una como de desconde de desconde de como de co edelli sumes seku a nede soduedo societation sodue o saces de sace ali, de des pors ouze seguiste, na hosa da partida do trans ingunido dis se: que surbo qua da fina men no como de breach, ander se Silva, a nogo do de a conductor device Louisnos, do sum the qui parqu analpha horas, da monte, gue chegando quinta

e Velsonnan Do TANTAL MA

Tebunihas Carrello Pelen or eapen mignef strung de Climira, and delegado de policia de talman. Attata ter sido chamado por ista Oelegacia, para averguacan muda tendo delos aprirado contra o muma suppli-cante que duakom a pua Conducta Civil e mondo. Civil & moral. On Agosto del 944 Hontain Pouls da Silva, au sidula meta Cidade, see yer a v.s. De digne altes lar se o suppi grea de bøa endueta einif e mosef. e se esperte na policia alguna proces simbs con Det definimento Salus agosto de 1924 der anafra letter bet de letter de l Reconheço arimes repra Palmares, 6 3 1900 de 1924 de verd.

de verd.

de verd.

Grey propose de Notas

Ago Carrente de Notas

Carrente de Romando de

Seboumhand. Larral to Ellono. sor. ragon. delegado de policia de Galananes. Attento que a pouros vive a supplicante lie chamade pota averigeración mesta Pelegueia, mada ficando apunado que Duahone a pura conducta Civil emmal Polomorue 6 de Agreto de 1929 Mejer Surra de Herina Pelegodo Henrique Tignimos Equipoliano, masidente anota cidade, major a V. S. se digme allestar se o suppi quea de bia conducta civil a moral a sa escis Te ma policia algum do animento ou procedimento que o desabone. Falen ago to de 1920 Heurigere Figure Epiphanio Tech depeniments Reconheço astronas supra Palmares, 6 got de 1024 Em testemunho de verd. Sucy proj a 1800 Abreallaced

Tebanoshard & Cornalis Illuro. n. capu. delegado de Jarlina de Palman. ein dete algun gun duabone a don ductorda l'aughtiende, Civil Amual.

Palmobie II de Fyurto de 1924

Moijne Himbur de Olivina

Pelegado Louin de França Zeminara, magner a v. s. se digme atte Tar se ma delegacia de policia, existe malque procedimento que decolorem sua cundueta si sinf moral. lede de pessissent Luiz de França Queiros Palmares, Andrew de verd.

O 1. Abelia Palmares de Notas

Jebourshar Sylewhood of Jelouishar Sylewhood or Jeen, again deleg a de policia de Palmean. Allerta mod comtor meto Delegació a algun que du destone a contrato civil e Polmosin 11 de Agasti de 1944
Poligies Simon de Oliviera,
Poligies de Poligies de Deleastino Silverio da Bilva, august a V. s. se digne elts for se ma delegacia. de policia, existe qualque, princedimmo que dera Joene Rua conducta ciril e moral-Palmenne, to a de perionent Calmenne, to a good de 197 anogo to semula per der anafgh die to Palmares, A Balling Company of the Palmares of Reconheço a meno saufa

Jose mucica Bashon My Sebaraskas & leady Illus. or. capour silegado de policia de Attesto mos hover mesta Delegocia actual un que dratore a conducto da Supplieaste Civil Moral. Palmore 11 de Agad al 1944 Miguel lung de Oliverro. Demnino Victor de Carnalho, ra quer a v.es. se digne attestives se escite na policia, qualques procedimento que desaleone ma ou ducta simil e mord-Pedu Repenianto Leverino Victor de Garvalho Reconheço artimas subsa Palmares, A de 1929 Em testemunho de verd.

Cue for a sold to the sold of the sold of

Recife, 14/11/24. Almo. Snr. Dr. J. Moreira Bastos Engenheiro Fiscal.

De accordo com o que requisitastes em memorandum de 11 do corrente, expedi ordens para que os empregados Luiz Queiroz (Conductor) e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios) se apresentassem hoje a sede desse districto de Fiscalisação a fim de serem ouvidos.

Acontece que somente o ultimo o poude fazer, ficando os dois primeiros de se apresentarem na proxima terça feira em consequenia da interrupção do trafego, motivada pelos factos conhecidos.

Saudações,

G. W. B. R. DUM DO CHEFE DO TRAFEGO

mo. Snr. Dr. J. Moreira Bastos Engenheiro Fiscal.

Consoante requisitastes em memorandum de 11 do corrente, faço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz Queiroz (Conductor) e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios)

Saudações,

o. Snr. Dr. J. Moreira Bastos Engenheiro Fiscal. Consoante requisitastes em memorandum de 11 do corrente, Taço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz queiroz (Conductor) e Antonio Paulo e Severino Carvalno (Guarda Freios) Saudações, CHEFE DO TRAFEGO. leverin baruch

John Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro di scal.

Consoante requisitantes em memorandum de 11 do corrente,

faço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz Queiroz (Conductor)

e Antonio Paulo e Severino Carvalno (Guarda Freios)

Jaudações,

Sebou auskhistefileehad bo

TR.

Chefe do Movimento

APRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

A fim de serem ouvidos no processo administrativo ora em andamento no Escriptorio da Fiscalisação, providencie no sentido de que se apresen tem ao Engenheiro Moreira Bastos o Conductor Luiz Queiroz e os Guarda Freios Antonio Paulo e Severino Carvalho, no proximo dia 14 do corrente ás 13 horas.

TR. 11 de Novembro de 1924.

Chefe do Movimento

APRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

A fim de serem ouvidos no processo administrativo ora em andamento do Escriptorio da Fiscalisação, providencie no sentido de que se apresen tem ao Engenheiro Moreira Bastos o Conductor Luiz Queiroz e os Guarda Freios Antonio Paulo e Severino Carvalho, no proximo dia 14 do corrente ás 13 horas.

ECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS 1.º DISTRICTO State frements MEMORANDUM Ben Chefe la Trifego Vara prestarem declarações un inquesto de an son posidente, esta fiscalisação tem ne cersidede de presença do Conductor Lucia Lucios e guarda fieiro antonio Carelo e Severino Carvelho. Il pesera dos referedos empryados d' secessaria no de 14 de corrente, és 13 horas morte exceptions, Sundais Josephrein Barlos The De dure

TR. 157. 5 de Novembro de 1924. Cardalla

o. Snr. A. G. Cooper Chefe da Conservação.

APRESENTAÇÃO DE UM VIGIA A' COMMISSÃO FISCAL

Confirmo o aeguinte telegramma transmittido pelo Inspector deste departamento em Palmares ao Sur. Engenheiro de Districto de Glycerio:

"Chefe Trafego pede obsequio mandar vigia Antonio "Pereira se apresenter dia 6 corrento as 13 horas "ac Dr.Moreira bastos, Engenheiro Fiscal, a fim dar "un depoimento".

O alludido vigia foi requisitado pela Commissão Fiscal a fim de prestar depoimento no inquerito administrativo que sob a presidencia do Dr. Moreira Bastos, vai ser instaurado contra o Conductor Luiz Queiroz.

Nery 6-5-1920.

Nery 6-5-1920.

Estação Recebido de la SERVIÇO Transmittido a..... Datadede ... asef..... Est ampro! com home tutous. rerein el Dime! to mano Mangel francise anticos afinto por lapres artee a dia 6 conforme orden -Nerv 6 -5 - 1970

TR. 4 de Novembro de 1924. Coveralfo

hapector da Becção sul 2

INQUERITO ADMINISTRATIVO - DE SAPPARECIMENTO DE 1 SACCO DA XXXX CAFE NA ESTAÇÃO PALMARES

A fim de serem ouvidos no inquerito a que vai ser submettido o conductor luiz Queiroz, em virtude da falta acima, providencie para que no proximo dia 6 do corrente, se apresentem no Escriptorio da Commissão Fiscal, ao Dr. Moreira Bastos, ás 13 horas, o agente da estação Palmares e o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira.

Junto uma apresentação ao alludido Engenheiro.

ON TOUR OF THE PARTY OF THE PAR	SLRV	AMMA Received of the second	de esta el por lido à por		
Est G A 11 Est Palmares					
denoie	sentido	ве	apre entarem		
Aor mmi são	fiscal	Bastos dia	- hacriptorio		
Corrente	13	noras	-agonto-		
Palmarea	de	vigia nome	Antonio		
Percire.					
			F. Sehite		
Vpr 4 & -1009		1,3	1. asing		
STATE OF THE PARTY					

TR. 4 de Novembro de 1924 Carralle 3

napector da Secção anl 2

INQUERITO ADMINISTRATIVO - DE SAPPARECIMENTO DE 1 SACCO DA MEMO CAFE NA ESTAÇÃO PALMARES

n fim de serem ouvidos no inquerito a que vai ser submettido o conductor huiz queiroz, em virtude da falta acima, providencie para que no proximo dia 6 do corrente, se apresentem no ascriptorio da Commissão Fiscal, ao Dr.Moreira Bastos, ás 13 horas, o agente da estação Palmares e o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira.

Junto uma apresentação ao alludido Engenheiro.

Debourshar of 100 4/11/24 Septleulifty of Carrack

Illmo. Bur. Dr. J. Moreira Bastos Engenheiro Fiscal.

De posse de vosso memorandum sob No.36 de hoje datado, communico-vos que providenciei para que no proximo dia 6 do corrente ás 13 horas se apresentem á sede desse Districto de Fiscalisação o agente da estação Palmares e bem assim o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira, os quaes vão ser ouvidos no inquerito administrativo a que vai ser submettido o Conductor Luiz queiroz.

Jebour Shadowife, 6/11/24 454
Joshumin Beston /
Lefottenhoods
Jewanages

1mo. Bur. Dr. Moreira Bastos Commissão Fiscal.

Consoante requisitastes em memorandum de 4 do corrente, apresento-vos o agente de Palmares e o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira, os quaes vão ser ouvidos no inquerito administrativo a que vai ser submettido o conductor Luiz Querroz.

Saudações,

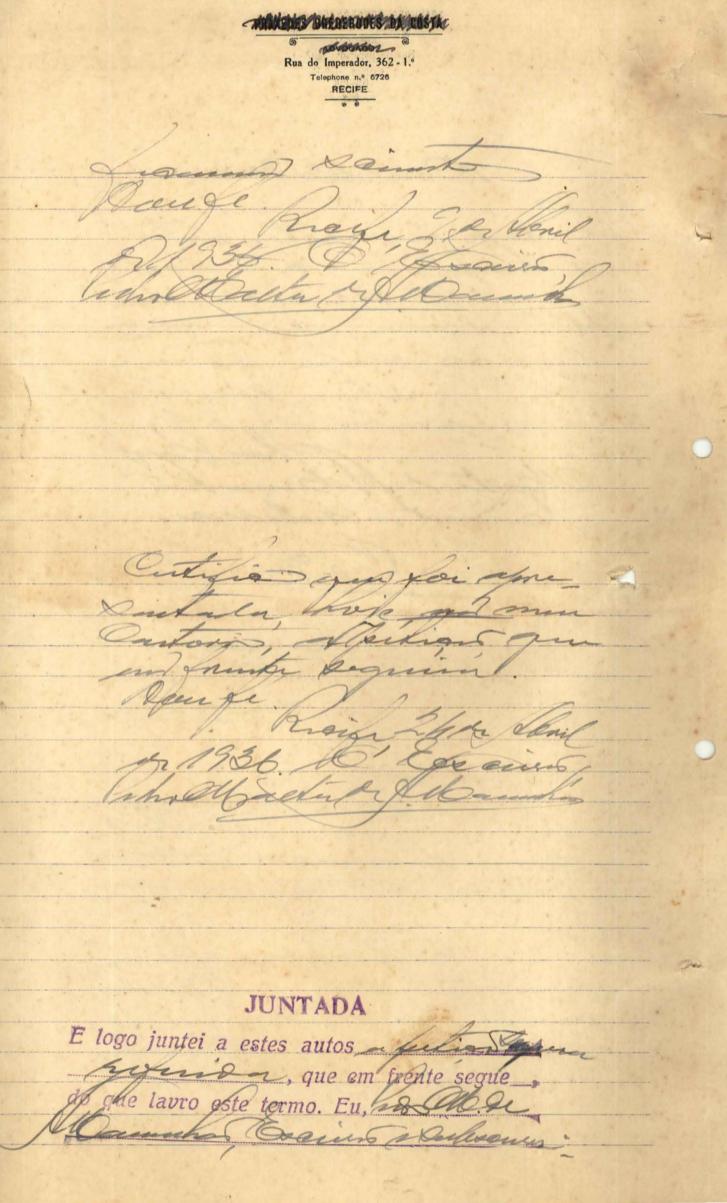
PECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS



Tem temadas providencias pera que no proximo dia 6 do corrente as horas se aproventom a sede desse districto de fiscalisação, os apresentantes deste departamento e da Contabilidade, Srs. Dr. Afredo Machado o Samuel Carvelno, respectivamento, e bem assim o unceionario deste secriptorio mr. Cratuliano dos Jantos Victal, mra servir de secretario nos trabalhos do inquebito administrativo que vai ser submettido o conductor Luiz Queiroz.

Jaudações,

Rua do Imperador, 362 1. Conclusar E espo Jaco estes auto gohafler & donte 18 Bush lours este Armo. En Zieton Greeta Galantas Store Oldert retilement Pised D 195 Ce 3 Em prova. 12,7.3.935. Rizotorules. PUBLICAO E logo na pesma d'a em men Cartorio publiquei o despocho súpir. Eules Comento a Veille Burn Centific Segua fo and infinito da felos Topot en him e linguida Budirola de Cesta (selo Cupland desperato serpo, eque



P. 14 |

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western

Rua do Riachuelo n. 251 — Telephone n. 2619

REFERENCIA: C.	. P	Recife.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara

J., como requer. R., 24.4.536.

Diz a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company Limited, por intermedio do seu procurador judicial, abaixo firmado, que tendo interesse em que a decisão da ação ordinaria que, nesse Juizo, catorio do escrivão Malta Maranhão, move o smr Luiz de França Queiroz contra a supra mencionada Empresa de transporte, seja favoravel á Ré, requer a V.Excia. se digne de admiti-la a intervir no processo, como assitente.

O interesse juridico que, no caso, tem a suplicante decorre da circunstancia de que, pleiteiando o Autor da Ré a reintegração do lugar de que foi demitido em 18 de Dezembro de 1927, caso seja vitorioso no pleito, computar-se-á, em seu favor, para efeito de aposentadoria, todo esse periodo, de Dezembro de 1927 á data da reintegração, circunstancia esta que pode afetar, de modo claro e indiscutivel, ao seu patrimonio social.

Isto posto,

P. deferimento.

2000 Rest

PEDRO MALTA DE A. MARANTA DE LA MARANTA DE L

	A CONTRACTOR
JUNTADA	*
4 logo juntei a estes autos - Patricio	
do cu to, que em frente segué_	4
que lavro este termo. Eu, Colo	
males veris 200cle.	
vente o subscession.	
	1
	150
	NAME OF THE OWNER, OF THE OWNER, OF THE OWNER, OF THE OWNER, OWNER, OWNER, OWNER, OWNER, OWNER, OWNER, OWNER,
	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA

*

81y

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª vara da Capital

A. S. Defi a sparke comrava. De 31.1.940

Diz Luiz de França Queiroz, por seu advogado abaixo firmado, conforme o instrumento de procuração anexo, que propoz em Janeiro de 1935 perante este Juizo uma ação ordinaria de indenização erreintegração de cargo contra The Great Western of Brazil Railway Company Limited, a qual se acha desde aquele ano parada no 1º cartorio civel e que havendo constituido novo procurador para pugnar pelos seus direitos na referida ação, vem, por este meio, declarar que reconhece a incompetencia deste Juizo para conhecer do caso presente, de vez que se trata de um litigio entre empregado e empregador, e assim sendo, em face do regulamento a que se refere o decreto n. 24.784 de 14 de Julho de 1934 e do decreto n. 1.237 de 2 de Maio de 1939, compete ao Conselho Nacional do Trabalho conhecer do caso em especie em forma de reclamação; requer o suplicante a V. Excia que, ouvida a parte contraria, sejam os autos, acompanhados de oficio do escrivão do feito, remetidos á gª Inspetoria Regional do Trabalho, com sede nesta Capital, para fins de direito.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 37 1940

Eva 37-11

Brasil 1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

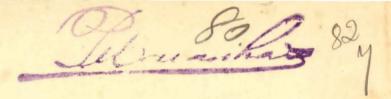
1940

1940

1940

1940

1



ESTADO DE PERNAMBUCO

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

B.el Gastão da FRANCA MARINHO

RUA DIARIO DE PERNAMBUCO, 38

TELEFONE 6 2 6 8

RECIFE

PRIMEIRO TRASLADO

Livro 337...fls. 53.

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Luiz de França Queiroz.

SAIBAM quantos êste público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e quarenta - - - - aos Vinte e cinco. dias do mês de Janeiro. . . . , nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, comparece u como outorgante Luiz de França Queiroz, brasileiro, casado, artista, residente nesta cidade.

reconhecido pelo próprio de mim, tabelião, e das testemunhas no fim assinadas, do que dou fé, perante as quais pelo mesmo outorgante foi dito que, por êste público instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador dr. Evaldo Bezerra Coutinho, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, para o fim especial, digo, fim de defender os direitos dele outorgante na ação ordinária que contende contra The Great Western of Brasil Railway Company Limited, perante o Juizo da 5a. Vara, a qual se acha parada no 1º. Cartorio Civel desta Comarça, podendo o outorgado transferir os autos da referida ação para a Inspetoria Regional do Trabalho, promover em reclamação ao Conselho Nacional do Trabalho ou a qualquer outro tribunal trabalhista o reconhecimento do seu direito, recorrer para as instancias superiores competentes, usar de todos os meios permitidos em direito, até final reintegração de cargo e indenisação que pleitea da citada Companhia, agir extra-judicialmente, promover acordo, transigir, receber e dar quitação, passar recibo, e substabelecer, ratificados os poderes do impresso que ouviu ler

ESTADO DE PERNAMBUCO

E, alem desses, confere mais amplos e ilimitados poderes, gerais e especiais, em direito concedidos a éle, outorgante, a fim de que, em seu nome, possa figurar em todas suas pretenções, causas e demandas crimes, civis e comerciais, movidas ou por mover, em que ele, outorgante, for direta ou indiretamente, de qualquer modo, interessado, como autor ou ré , assistente ou opoente, ante quaisquer autoridades policiais ou administrativas, repartições públicas, municipais, estaduais e federais, desde as subdelegacias até o Supremo Tribunal de Justiça. Requerer, alegar e defender o seu direito e Justiça perante qualquer juizo, instância ou tribunal, nas ações ordinárias, sumárias, executivas, criminais ou outras quaisquer em que el outorgante for autor ou ré , seguindo-as em seus termos, até final sentença e sua execução. Assinando os respectivos articulados, oferecendo em juizo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpondo recursos, apelações ou agravos e prestando, em conciência, qualquer licito juramento, requerer e promover inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros, cartas precatórias, justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistências, transações, arrecadações, arbitramentos, vistorias, protestos, contra-protestos, prisões, detenções pessoais e outras medidas assecuratórias, de seus direitos. Usar de todas as ações e recursos permitidos por lei, propondo-as, desistíndo e variando délas. Dar de suspeito a quem o deva ser. Transigir em juizo e fora dele. Produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas. Pedir, aceitar, e concedêr esperas, moratórias, concordatas, composições e compromissos. Licitar e relicitar sobre quaisquer bens. Promover e assistir a todos os termos de qualquer processo de falência e ás reuniões de credores, votando n'elas e assinando o que convier. Fazer declarações de créditos em falência e defendelas, aceitar, regeitar ou embargar concordatas. Nomear e aprovar peritos, louvados, árbitros, comerciais, judiciais e extra-judiciais. Assinar petições, termos, confissões. protestos, contra-protestos, desistências e quaisquer outros autos necessários. Substabelecer os poderes desta em sua generalidade ou com restrições. Autorizar os substabelecidos a substabelecerem em outros, mesmo fóra do Brasil, revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em inteiro vigor os poderes da presente reserva da nova e outorg citação. Em fé da verdade, assim o disse e sendo-lhe este lido por mim, tabelião, as-José Cavalcanti e Luiz Rocom as testemuhas presentes sina drigues, desta cidade, meus conhecidos; dou fe. Eu, Raul Rodrigues Cardoso, escrevente autorizado, a escrevi. - Eu, Gastão da Franca Marinho, tabelião publico, subscrevo. Recife, 25 de Janeiro de 1940. Luiz de França Queiroz. José Cavalcanti. Luiz Rodrigues. (Aposta e devidamente inutilisada uma estampilha do valor de 2\$000, acompanhada da taxa de Educação e Saúde, ambas federais). Conforme com o original; dou fé. 4.º TABELIÃO ASCENDING NEVES N SUBSTITUTO BECIFE:



VISTA

E logo faço estes antos com viola do Wr. Praxades Bredo rudes da Costs, adu da Ro do que livoro este termo. Eu, Pedro 2 jacks mins, Es crevento o subscee -

Concords com o requeriments de fls, feits pels advogado do antor. Recife, 2 de fevereiro de 1940 Trascedes Breduvis a lot

DATA

& logo me foram entregues estes antos, do que lavro este temmo. En, the alberta & albumber Cours of Dellemen

CONCLUSÃO Mesta data faço estes antos conclusos do Dr. Frie fillings la France Recife, La Vision de 10/10. PESCRIVAO, Who GOalla to Notomer

Kemetlam. so or andos a 8º. Inspectoria Re ground de Vrobacho una forma regnerida a go. D. 12/2/93. **PUBLICAÇÃO** E logo na mesma data em meu Cartorio verite mist force entipeo que foram intimados, do desparcho supra, os W18. Evaldo Begerra Continho a Pracades Brederodas da Costa, respectivaceson te, advoçados do autor a Ré, que d'earaen crentes. woer- fé. Leder Olbrechn Jello

PEDRO MALTA JUNIOR
PEDRO MALTA JUNIOR
PELECID DE JUSTICE

RECIFE-PERNAMBUCO REGIONAL

Jantada Nosta data junto a cobos culso as se 3000 de seclacionacias, de 405, 15 a 15--дие ве ведыми Récife. 15 de Masec de 19\$12

75 y

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

Razões de Reclamação apresentadas por Luiz de França Queiroz contra The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com séde na cidade de Recife.

Luiz de França Queiroz, brasileiro, casado, exercendo atualmente a profissão de carpinteiro, e residente nesta cidade, propoz em Janeiro de 1935, perante o Juizo de Direito da 5º vara desta comarca de Recife, com os beneficios da Assistencia Judiciaria, uma ação ordinaria de reintegração de cargo e de indenização contra "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", tendo na petição inicial alegado o seguinte:

que em 27 de Agosto de 1908 entrou para o serviço dessa Companhia ferroviaria como telegrafista, auferindo mensalmente o ordenado de sessenta mil réis (603000);

que na referida empresa permaneceu, ininterruptamente, até 18 de Dezembro de 1924, data em que foi exonerado quando desempenhava as funções de condutor, com o ordenado mensal de duzentos e cincoenta (250\$000) mil réis;

que o desaparecimento de um (1) saco de café do trem em que trabalhava o Reclamante, motivou a exoneração deste após um inquerito onde nada absolutamente fôra apurado que implicasse a sua responsabilidade, havendo o parecer da comissão sindicalizadora, na falta de provas referentes ao fato que motivara o inquerito, argumentado com faltas outras, cometidas anteriormente pelo condutor Luiz de França Queiroz, e pelas quaes já havia este sido punido.

A Ré contestou apresentando o inquerito, conforme requerera o Suplicante. Desde então, pelo espaço de cinco anos, ficou a ação parada em cartorio apesar da insistencia do Autor junto ao seu advogado para que a mesma tivesse seguimento.

Havendo constituido novo advogado para a defesa do seu

- 84-86y

direito no presente litigio, o Autor reconheceu a incompetencia da Justiça Ordinaria para conhecer da especie, reconhecimento que foi ratificado pela Ré. O Dr. Juiz da 5ª vara, em face do que requereu o Autor, mandou que o escrivão do feito remetesse os autos á 8ª Inspetoria Regional do Trabalho, para por este meio, chegar ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, tribunal competente, para julgar o presente caso de estabilidade de funcionario com mais de dez anos de serviço numa empresa sob o regimem de Caixas de Pensões e Aposentadoria.

No dia 24 de Julho de 1924, procedente de Garanhuns, chegou quase á meia noite a Palmares, após uma viagem acidentada em virtude das falhas do material rodante, um trem de carga tendo como condutor chefe o Reclamante Luiz de França Queiroz; logo que chegou á referida estação, satisfeitas as formalidades regulamentares, na presença do chefe da estação Manoel Accioly Lins, foi o trem entregue aos vigias de nome Lima e Manoel Branco; no dia seguinte foi o Reclamante informado de que desaparecera do carro nº 9223 que fazia parte do comboio, um (1) saco de café. Levado o fato ao conhecimento da policia local esta promoveu incontinente as necessarias diligencias, tendo em depoimentos que se acham inclusos nos autos, ouvido varias pessõas, inclusive o seu condutor chefe Luiz de França Queiroz, não tendo sido apurada nenhuma culpa do Reclamante no extravio do saco de café.

Tendo o fato ácima narrado vindo ao conhecimento da Superintendencia da "The Great Western", o Sr. J.G. Castles, nessa epoca no cargo de superintendente da Companhia, oficiou ao Dr. Engenheiro Chefe do lº distrito da Inspetoria Federal de Estradas, com séde nesta Capital, lembrando a conveniencia da abertura de um inquerito administrativo, de vez que entre os tripulantes do trem em apreço figurava um funcionario com mais de dez anos de serviço: o condutor Luiz de França Queiroz.

O oficio em questão, a fls. 39 dos autos, fala de "um inquerito administrativo que possa esclarecer o fato e habilitar a aplicar as competentes penas disciplinares". Diante da mesquinhez do prejuizo sofrido, a propria Superintendencia estava longe de pensar na aplicação da pena implacavel: a exoneração do funcionario.

Presidido pelo engenheiro da 2ª classe da Inspetoria Federal de Estradas, efetuou-se o inquerito administrativo solicitado pela Companhia. Foram ouvidas dez pessoas, todas empregados da "The Great Western".

O parecer da Comissão do inquerito foi uma surpresa para o Reclamante. Consciente da sua irresponsabilidade no extravio do saco de café, irresponsabilidade corroborada pelas diligencias policiaes, conforme se vê nos autos, longe estava o Reclamante de imaginar que o desaparecimento de um (1) saco de mercadoria, fato que ocorre comumente nas empresas de transporte, fosse a causa de sua expulsão da Companhia. Tanto mais odiosa se lhe afigura essa surpresa quanto era o ato da Companhia "amparado" pela lei. A Empresa ferroviaria dava ao conceito de falta grave, uma interpretação que nenhum legislador julgaria cabivel, a não ser tendo-se em vista o desrespeito absoluto em face do direito alheio... É possivel tambem que sendo o decreto nº 2682 de 23 de Janeiro de 1923 um tanto recente, não tivesse ainda a direção da Reclamada sentido que o mesmo em seu art. 42 vinha em beneficio dos ferroviarios que tinham mais de dez anos de serviço e não para amparar as injustiças que ela pudesse cometer. Mas a realidade era aquela: pelo extravio de um unico saco de café, cuja responsabilidade não foi apurada, era o Reclamante demitido, sem siquer lhe permitirem apresentar defesa.

No inquerito não ha o menor indicio de culpa do Reclamante. Poderia haver uma alusão qualquer, um vestigio de qualquer natureza que pudesse nutrir certa suspeita em torno do Empregado; mas nem isso existe no que foi apurado. Não ha contra ele a mais tenue prava de culpabilidade. Si a Companhia agisse com isenção de animo e espirito de justiça poderia, quando muito, com excesso mesmo de rigor, suspender, por alguns dias, o ferroviario, impor multa, enfim, aplicar penas disciplinares como dizia o Superintendente, e não destituil-o para sempre do emprego onde passou mais de dez anos e cuja especialidade era a unica que o Reclamante contava para o sustento seu e de sua familia.

Os termos do parecer da Comissão do inquerito revelam o rigor descabido com que se procurou desvendar o extravio do saco de café e tambem o despeito por nada haver sido apurado... São expressões algo violentas em que se duvida até da ação da

-86:1 88y

policia de Palmares; certamente por hão haver esta apurado o que a Comissão pretendia...

O parecer da Comissão do inquerito não tem a menor relação com os depoimentos prestados, tal a incoerencia do mesmo em face do que foi dito e tomado por termo. Assim é que se refere "a outras irregularidades que não podem ficar em siler cio" e cita o caso da parada do trem no kilometro um, perto da estação de Palmares. Neste caso os depoimentos dos guardafreios Antonio Paulo, (fls. 30v.), José Fronteira (fls. 31v. do maquinista Luiz de Barros (fls. 33v.) e do proprio foguis ta Antonio Araujo eximem o Reclamante da responsabilidade da parada, tendo havido, do que se pode apurar, apenas uma combinação entre o maquinista e o foguista Antonio Araujo para que este desembarcasse um feixe de lenha e uns gerimuns de sua propriedade. Outra irregularidade apontada pelo parecer da Comissão é o fato "da nenhuma explicação dada pelo condutor e encarregado dos selos Henrique Figueredo relativamente ao cordao do selo do carro 9223 ter chegado em Palmares cortado a faca". Neste ponto a propria Comissão fez implicitamete a defesa do Reclamante: a fiscalização do cordão do selo "lacrava" o carro competia ao condutor Henrique Figueredo.

Mais uma outra irregularidade apontado no parecer: "a a sencia completa das informações da estação de procedencia (i to é, Garanhuns) referente ao carregamento do aludido carro" Mais uma vez a Comissão isenta o Reclamante de responsabilidade: a culpa neste caso cabia a funcionarios da estação de Garanhuns.

A proposito do "record" citado, convém observar que nel ha <u>faltas</u> de mais importancia que a porventura existente no extravio de um saco de café, nas circunstancias relatadas; n entanto a Companhia, para aquelas, aplicava penalidades simples e ás vezes, mesmo insignificantes, emquanto no ultimo ca so, de menos gravidade, a Companhia impoz a exoneração...

A Comissão inquiridara não tendo descoberto o responsave pelo extravio do saco de café, unico fato dera margem, na lor

9945

ga carreira de ferroviario do Reclamante, a um inquerito administrativo, reportorese ao "record" do Suplicante, taxando-o de "negro". Diz mais: "causa verdadeira admiração como incorrendo em faltas tão graves, principalmente os de fls. 3 e 4, ainda seja empregado da "Companhia". No entanto a Superintendencia da The Great Western achou que tais faltas eram apenas levissimas; tanto assim que após uma ligeira punição (ás vezes uma multa de 13000) era o Reclamante promovido de posto, com o ordenado sempre em aumento. Pela sua probidade, capacidade de trabalho, comseguiu o Empregado fazer carreira na Companhia, sempre em ascenção; si se envolvera em alguma discussão acalorada foi, sem que se soubesse a, em defesa da propria Reclamada que iria punil-o com multas, aliás ridiculas. Teve sempre que sofrer a má vontade dos "chefes", o que ficou patentemente demonstrado com o absurdo parecer da Comissão do inquerito.

A Comissão atuou arbitrariamente. Ao Reclamante não foi dada oportunidade para apresentar defesa. Um simples atestado de conduta da autoridade policial, com que o Reclamante procurou desviar os insultos que se pretendia atirar sobre a sua honra, foi mal recebido pela referida Comissão. O Reclamante solicita, data venia, dos Eminentes Julgadores, a sua especial atenção para os termos desse parecer, em completo desacordo com o que foi apurado no inquerito; e também sobre a maneira odiosa de se encarar uma leve tentativa de defesa por parte dos acusados, entre eles o Reclamante.

Mas, apesar da arbitrariedade, do autoritarismo da Comissão, nada absolutamente foi apurado contra o Reclamante, no caso do desvio de um (1) saco de café. A exoneração do Suplicante foi, consequentemente, um ato de clamorosa injustiça, o qual aberra dos principios do direito e da moral.

Em face do exposto e de toda a documentação existente no presente processado, solicita o Reclamante que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho julgue procedente esta Reclamação, tornando-se nulo o ato da direção da Empresa que o demitiu; e por ter, presentemente, a idade de 52 anos, e se achar em

9076

condições para o trabalho, pede a sua reintegração imediata no cargo que ocupava ao tempo de sua exoneração, com todas as vantagens legais, isto é, o recebimento de todos os vencimentos atrasados até á data de sua readmissão, e mais pronunciações de direito.

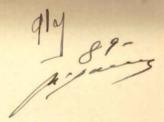
O Reclamante aguarda o deferimento de seu pedido em face do art. 42 do decreto nº 4682 de 24 de Janeiro de 1923, que estava em vigor ao tempo de sua exoneração. Diz o artigo citado que o ferroviario com mais de dez anos de serviços efetivos só poderá ser demitido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo. Pode ser considerada falta grave constatada o extravio de um (1) saco de café nas circunstancias descritas no inquerito levado a efeito pela Reclamada? Após a leitura do inquerito citado, os Emeritos Julgadores de certo que considerarão profundamente justo o objeto da presente Reclamação, como é de

Justiça.

Recife, 26 20 Reverso de 1940
Evalor Boutinho, adv.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO INSPETORIA REGIONAL



La. Lus fe tos:
) en la feils a purtoda das ragais
de reclamação ao perent percersos
constant pe gli, 83 p88, e terdo eur
vista o pre legueren o sufficart mage-
Ticas peopo estado noto, nº 787/40, peopo-
ulo o encarrirle ma lo desti peo
cesso as s. Suricente do Counces Sa-
pional so Viahelo.
Reige. 15.3.40
· Ruser sauce
Eusp. XVII. Cuc. D. 12 Junto.
Oucauphy-St.///
Ein 15-11 HO.
The state of the s
Eucaumny-Se.
Gdiu-se o Officio
de de
Em 73 1 46
Be Meller

929

89

Recife, 15/3/940.

Nº 8º I.R.T. 787/40/570

Sr. Presidente:

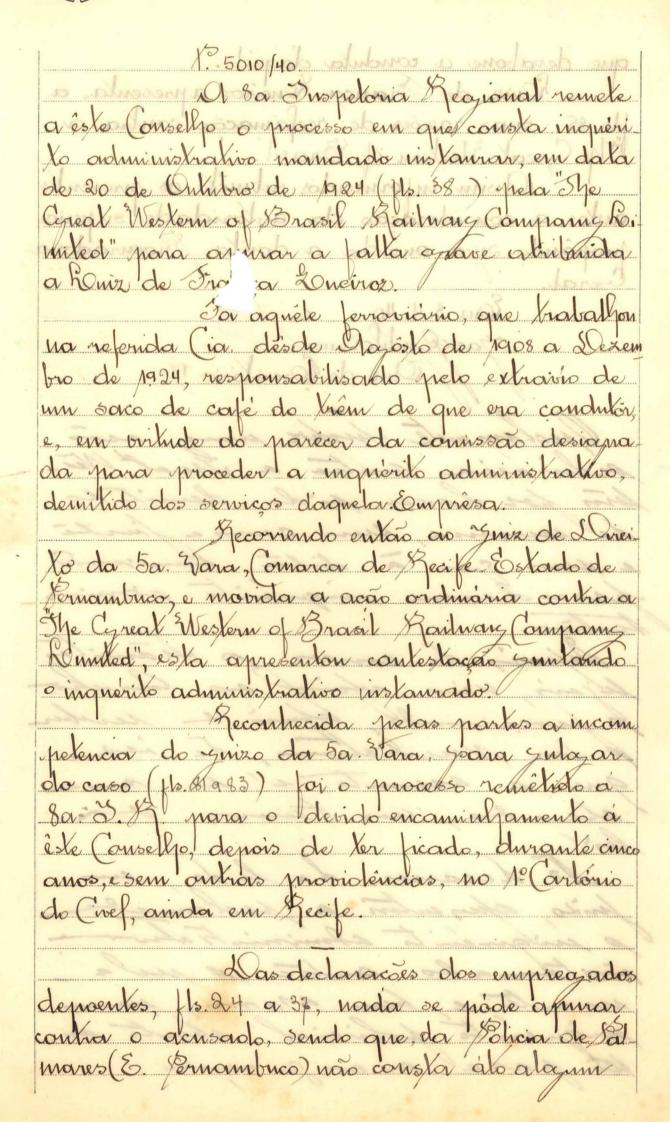
Atendendo ao que requereu Luiz de França Queiroz, reme to-vos o processo em que são partes interessadas, o requerente acima citado e a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Saudações,

José Pinheiro Dias

Inspetor Regional

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Palacio do Trabalho. Rio de Saneiro. D/F.



que desatone a condula d'aquiete. Pour de França Dueiroz apresenta, a Hs. 85, suas rarões de reclamação contra or the Cyreat Western of Brasil Assim informados subméto os presentes antos à consideração da autoriolade mopando sega onvida a danta Procuradoria Czeral. Em 8 4 40 1 1 --yackfrenticomes Mux. de Escritório IX Gedamante Justice uma ac + sidniaria centra a Treat for for have pido dewitilo da mesma dem cana finte e few que à dite times headen in to amin's April de como de anilas de como de com & percents africe when pan Nouhielen, Je rez que a assento e le re alcada an tempoda So decour da lide, em priso apy ulm a sedance a wigner to almini tration instanalo antico o mola marte e him waring men enquerito policial alecto an to para everificação.

利斯.

São halue livila que beefante ten mais le les dues de ferries na bestamala facts alines antestato besume to tempo de fenico he few maybe gate and as whatibilade her feet and anti- ga cantida fels disposts for at. 42 do Dec. nº 4.682 52 24 de Janino de 1923, Vigorante do limpo da linguera. Mula fortanto examinar coi a relavante for dispensalo an on put full cana uto el de conseler on não falle glane and swip , -Cocacinanto-ce or andos na parti platie as siquelito administration vinigive que và la ner inguent, una mica reference as across for bule re fella puelin's pola puping shih lade to melantante. The outrain Les of Tipinales and might find the



de rece de café falloso. & funcionain meane gatos del autimica das silos que feel when y carry and and duzum mena bis afirmam Lie les mantiels ferfictes wenter to grad gin priof Liles in a congres deposition of hat be he her a combolo parado. for se have paltito una peca himbuilo a frem en lois, mais fall miles par properties de premier de tuha pilo o mulo lus a efecto for alyan oxhands il blilla, is much La parala fore de fris jui of lufurgales no 5 mejam um le parada la duling planty and p su sepudia a razas de vier que enferser un



ma puisaran kelatar.
6. maninamo o pigui
chigarung à men a conclu
st; nada fi apuralo
antic o relamante, pelo que
as my satisface en
fra budute que for aucent
En anchia fortant fare-
en enchia fortante fare-
caso la fig 2 de de la come
Relamant gur Birker ge-
lantis of fur fine to
ulahihidade a epura da
dispure sur suite grand
lyais for the plants
aliezas line e dele
A doing the Sund
entitate methor diri
tends in juitation from
- Lin 22/4/4/6
- Hiller de Sus
22-4 Dr. Graldo Diessekind
Rio de Janeiro, 25 de Coril de 1940
Procurador Gera //



Répais de envisadar as
C. N. T. a reclamação em
apreco, mo se promunion
a réclamada value o li-
tigio, razo porque reguli
no a sua audiência, com-
sounte a prace places-
osual estabelesida.
Rig 816/40
Comaldo diesessinos
ass Aurtolica
11.6
taça se o expediente aveces.
sário na forma regularida a
1. Accept
1910 12.6.940
Marchan
Phem
Recebido na 1.º Secção em 17-6 40
110 1 Noxpediente - no V-26,40
1 = 10, le almont das
VISTO. Rio, 2 tal funty do 1980.
J. J
Director da 1º Secção
29 4 Significant Significant Property of the Company of the Compan
Allo de deporto de company de com
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

896

CONSELHO

SF/ CNT-5.010/40/1-/4/3/40

de julho de 1940.

Sr. Diretor

Comunico-vos que fica aberta vista, na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pelo prazo de vinte dias, do processo C.N.T. 5.016-40, relativo á reclamação formulada con tra essa Emprêsa por Luis de França Queiroz, para que a mesma se pronuncie sobre a materia em apreço, requerendo o que julgue conveniente, em defesa dos seus interesses.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares) Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Diretor da "Great Western of Brazil Railway Company Limited".

Just ode Just o 6.17. 12897/40 Ano, 30/19/40 Another Sain

0

MOD 802 LA

BRASIL - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

E		2.0					
Preambylo	В	675	DE	RECIFI	EPE	AVISO	NI
CARIMBOS	Recebieto às			(DIRE	TOR G	ERA

Enderêco

CONSELHO NACIONAL TRABALHO RIO

DF

Serviço Rádio Automático

POR MALA AEREA AD PRESIDENTE DESSE CONSELHO RESPOSTA

VOSSO OFICIO CINT 5.0102-40-1-1413-40 DE 4 DO CORRENTE

PT CORDIAIS SAUDACOES MANOEL LEAD SUPERINTENDENTE GREAT

WESTERN

Recebido na 1.º Secção em 23-2-40





CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

898

Infruo.
Como 6. N.T. 12897/40 a
superintendencia de great Western
informe for in acrea sefonden
o opicio deste Couselle, 1-14/3/40.
Briss Seed, proposito fee c
podess aguarde a chegode de expe.
diente aciene aludido.
s' causideray superior.
Mis, Buf 1940
Jolian Joshus
allall
1 D. Wang & Sors
- tem 31.7.40
Millians
Miz. L.
Janie L. C.
Janie Land
Ani-Li-C

HUISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO





THE FRENCY.
A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH
,
in between her his no and an inclosurber.
dollers adulla adulla alisala da
D'andalus au herior.
all the second
Marie Marie Marie
fullada.
Meste sala, puter ao
Juseute . (NF 13/133/40
En 31 au Julleo de 1940
in the die Oi Well
Musidas Due, Quis NOB
(Sux. Esc.
the state of the s
the state of the s
(Duz Esc.
the state of the s
the state of the s
the state of the s
the state of the s
the state of the s
the state of the s
the state of the s
the state of the s

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY, LIMITED

Av. Rio Branco, 137-10.° and.-Salas 1018 a 1020 Tel. 23-1328

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1940

Illmº Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Tendo o Snr. Director Geral da Secretaria desse Colendo Conselho communicado a esta Companhia, em officio de 4 do corrente, sob referencia CNT-5.010/40/1 - 1412/40, que tinhamos vista, dentro do prazo de 20 días, para fallarmos sobre o merito de uma reclamação formulado pelo ex-ferroviario LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, informamos a V. Exa. que o reclamante, que era conductor de trem, foi, em Outubro de 1924, submettido a um inquerito administrativo sob a accusação de que foi um dos responsaveis pelo desaparecimemto de um sacco de café. Esse inquerito foi presedido pelo Snr. Dr. José Moreira Bastos, da Inspectoria Federal das Estradas, consoante o que estatuia o artigo 43 do Decreto n. 4682 de 24 de Janeiro de 1923, então regulando a especie.

Concluido o inquerito e havendo a Commissão opinado pela demissão do accusado, foi essa lavrada, não tendo o Sr. Luiz de França Queiroz, interposto qualquer recurso do acto da demissão dentro do prazo legal. Dez annos depois é que veio reclammar na Justiça commum, propondo uma acção ordinaria a qual, depois de feita a nossa defeza em que juntamos os autos do respectivo inquerito, não teve proseguimento.

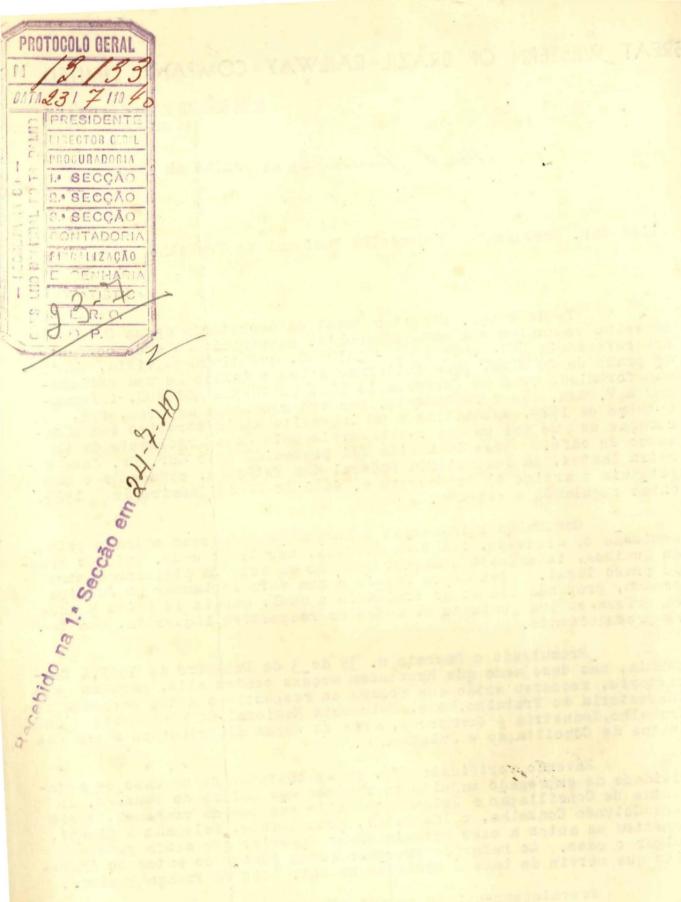
Promulgado o Decreto n. 39 de 3 de Dezembro de 1937,a Companhia, não desejando que houvessem acções contra ella, paradas em cartorio, requereu então que fossem os respectivos autos enviados á Inspectoria do Trabalho, hoje, Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, afim de serem diztribuidos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Havendo verificado que, em se tratando de um caso de estabilidade de empregado sujeito ao regimen das Caixas de Pensoes, as Juntas de Conciliação e Julgamento delle não podiam conhecer, e sim esse Colendo Conselho, o Inspector, actualmente, Delegado Regional, remetteu os autos a esse Egregio Orgão Superior que assim poderá julgar o caso. Ao referido processo estão juntos os autos de inquerito que serviu de base á demissão do Snr. Luiz de França Queiroz.

Prevalecemo-nos da opportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

X,

yoré Luis Bantsh.
REPRESENTANTE.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recebedio and 29/4/40
Mita dala funti as presente processo
o do cu mento en que a The frech Western
of Brasil Railway Company, Luisted
in forma que p que genoriario Luis
de Franco Bueros foi demilias -
depois de haver respondido a nequerio
administration em a qual ficou
aprinceded a rue responsabilizante-
Jula des aprece en monto de semo paco de
Quese a que no sobre in instituto
gaze, e que ao refendo inquerito
re achano funto o auto, que rerve
rand au base à servised.
A- puridual and cultiviseacle
Cupierion.
En 31 de relle per 1940
· Mui do Die Chi Mb
(dux bsc.
1 2 0 5 Cg
Taluteila was diligene
a the 95 V Lamelan- or on auto
a doula manadoria Suf
1 2/2/1/
-m 2/8/40.
11.11
CT/MMTX D
1 1 1 0
- / Abrilar Lecco
1 1/2
Cast agent 1 that I had a feet
All All All
No N- W. Carry Armed
t Alata V
Plo de Janeiro, De My de 1971
Procyredor Gyral
1016 1100 1/4 do 11, 14 (1600 a)
1 / My VIV III I JECTICO
A COLOR OF THE COLOR
10/10 , The solution of the so
A A



Nearly and 29/4/40
of Prairie man Commencer I mintered
Askered to have an exercise a financial
a action that to antenne were.
Partners
The state of the s
a this West some about on the souler
*
A - 1 - 1
Junta da
Junto and auto o
An de la 1 / 12 (13 00 15 - 40)
013 011
Em, 10-8-40
don de fs. (Se. 13.045-40) Em, 13.8-40 Phana Jose Barbol
- and sale in with the sale and by the
English of the second of the second of the second

The Great Western of Brazil Railway Company L.td

SIRVA-SE CITAR No. 99.

Pernambuco, 19 de Julho

de 1940

Ilmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho - Rio de Janeiro.

Tendo o Diretor Geral da Secretaria desse Colendo Conselho comunicado a esta Superintendência, em ofício de 4 do corrente, sob referência CNT-5.010/40/1-1413/40, que tinhamos vista, dentro do prazo de 20 dias, para falarmos sobre o mérito de uma reclamação formulada pelo ex-ferroviário Luiz de França Queiroz, informo a V.s. que o reclamante, que era condutor de trens, foi, em Outubro de 1924, submetido a um inquérito administrativo, sob a acusação de que foi um dos responsáveis pelo desaparecimento de um saco de café. Esse inquérito foi presidido pelo Snr. Dr. José Moreira Bastos da Inspetoria Federal das Estradas, consoante o que estatuía o art. 43 do Decreto 4682 de 24 de Janeiro de 1923, então regulando a espécie.

Concluido o inquérito, e havendo a comissão opinado pela demissão do acusado, foi essa lavrada, não tendo o Snr. Luiz de França Queiroz interposto qualquer recurso do ato da demissão, dentro do prazo legal. Dez anos depois é que veio reclamar na justiça comum, propondo uma ação ordinária, que, porém, depois de feita a nossa defesa, à qual juntámos os autos do inquérito, não teve prosseguimento.

Promulgado o Decreto n. 39, de 3 de Dezembro de 1937, a Companhia não lhe sendo interessante haver ações contra si paradas em cartório, requereu que fossem os respectivos autos enviados à então Inspetoria do Trabalho, hoje Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem distribuidos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Havendo verificado que, em se tratando de um caso de estabilidade de empregado, sujeito ao regimen das Caixas de Pensões, as Juntas de Conciliação e Julgamento dêle não podiam conhecer, e sim, êsse Colendo Conselho, o Inspetor, atualmente Delegado Regional, remeteu os autos a êsse Egrégio Orgão Superior que, assim, poderá julgar o caso, sem mais outro esclarecimento de nossa parte, por isso que no referido processo estão os autos do inquérito que serviu de base à demissão do Sr. Luiz de França Queiroz.

Saude e fraternidade.

9.8.2.9

pel SUFFRINTENDENTE.

P/AD

Great Western of Brazil Railway Company I

ESCRIPTORIO DA SUPERINTENDENCIA

SHYA-SE CITAR NO. 98.

PRESIDENTE TOR GERAL - GOURT TORIA * SECÇÃO

S. SECPAD

3.º SECOÃO CONTADORIA FISCALIZAÇÃO

Ilmo. Enr. Fresidente do Conselho Machenel do Trabalho - Rio de Janeiro.

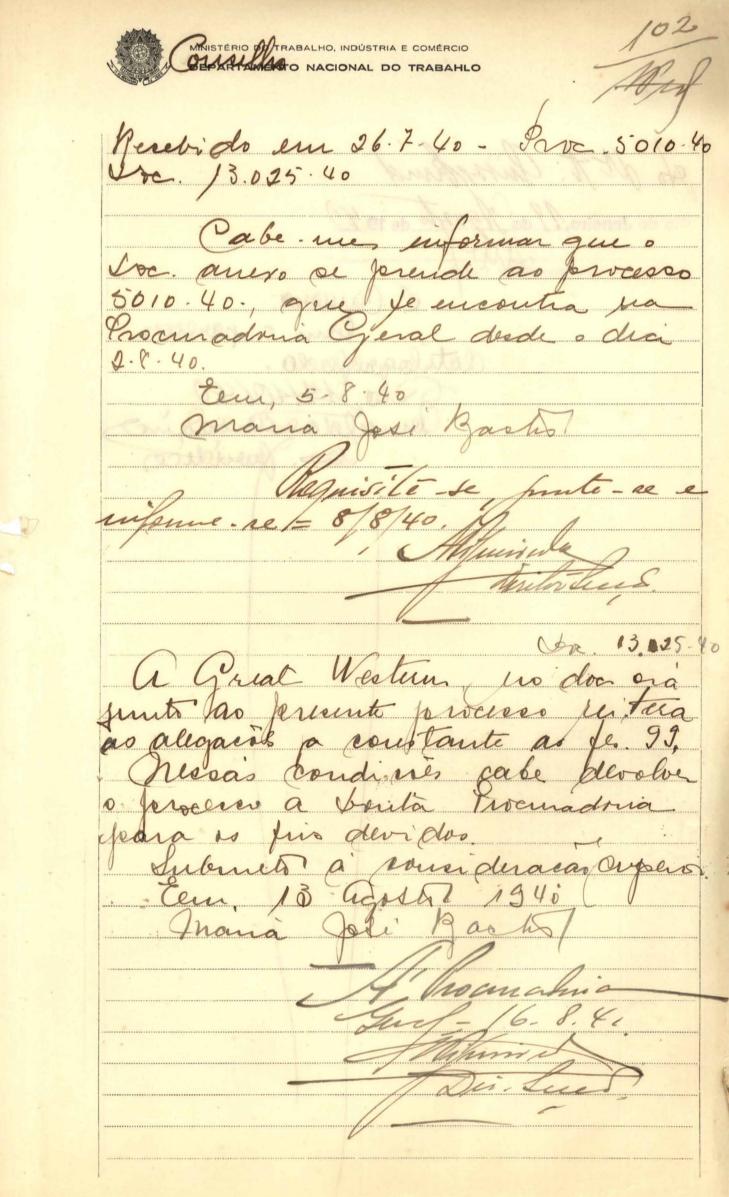
do commonte, sob referência ofr-5.010/40/ mos vista, dentro do prezo de 20 disa, para márito de uma reclaração formilada polo ex-França Quelros, informo a V.s. que o recloman dutor de trens, fol, em Outubro de 1984, subm to administrativo, sob a cousegão de que vois pelo desaporecimento de un saco de ove. . Esse inquert so ol presidido pelo Sar. Dr. José Moreire sirotogaal ab. 50 o art. da do De Pederal des Betrodes, consonnte o que ceta creto 4688 de 24 de Janeiro de 1828, enteo lando a espécie.

comissão opinado tonelitico o daquento, o havendo pola designes do scupudo, roi esas lavrada, no Luiz de Trança Queiroz interpreto quel quer recur deniasso, dentro do prezo logal. Des prog designes tendo o Bor. sh of so de old reclamer na finition comum, propondo una seco originaria, que, poram, dopois de reite e nosas defenn, à qual juntémos, os sutos do inquérito, não tome prosseguimente. témos, os su-

Proceed of the create of the order of the Desembro de 1957, a Companiis não lhe sondo intervasante haver ações conirs si paradas es cartorio, requeres que l'essem os respectivos su-tos envisdos à entas linge oris de Tre beino, hoje Deiggs cia Meton envisdos à ortas lingeroris de Trebelho, heje Deirezcia gionel de Ministérie de Irabelho, Indistria e Conércia, esi serem distribuldos a uma das Juntas de Conciliação e Julyan

Hevendo verificado que, en se tratendo de ua cese de estabilidade de empregado, sujeito so regimen des Cajres de Pensoes, as Juntes de Conciliação e Julgamento delo não po dism connecer, o sim, Sase Celendo Comeslão, o Inspetor, atualmente Delegado Regional, remeteu os sutos a Sase Egrágio Orgao
Superior que, semim, codorá julgar o ocao, sem mais outro esclarectmento de nosas parte, por isso que no referido processo
estão os sutos do inquárito que serviu de base à demissão do Sa Luis de Frence Quelfor.

Baide e fraternidade.



at the Phinese
As St. Gurseking
Plo de Janeiro, 1/de Agrito de 1940
Rio de Janeiro, 1/de /// de 19/
Frocurador Geral
C. Camara
Com o parecer
datilograpado.
Completo Sile Solino
ass. Juniolice
Charles to the the the the
and the second s
I she have to a consideration of the said
Fern 18 Tanas 1246 1-1
Train O the Mark

103

Proc. 5.010/40 /EB. A 8a. Inspetoria Regional do Trabalho com sede em Recife, remete o processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brasil Ry.Co. Ltd. contra Luiz de França Queiroz.

PARECER

E. Camara

Não se conformando com o ato da "The Great Western of Brasil" que o demitiu em 18 de dezembro de 1924, Luiz de França Queiroz interpõe recurso para êste Conselho, a-fim-de ser reexaminado o inquérito que motivou a rescisão do seu contrato de trabalho.

Denota-se que apenas em 1935 - 10 anos após sua demissão - pretendeu anular o ato recorrido, iniciando uma ação no juizo de Direito de Recife. Constatada a incompetência do Juizo, foi o processo enviado a êste Tribunal do trabalho.

Dos autos consta o inquérito que subordinou a demissão, e que foi feito na fórma do artigo 42 do decreto 4.682, de 24 de janeiro de 1923.

Isto posto, vejamos si tem cabimento o recurso in-

Ensinam os processualistas que qualquer recurso só tem cabimento quando baseado num dispositivo que expressamente o preveja; os casos em que cabe recurso, as condições para interposição do mesmo e o prazo, devem ser previstos em lei.

Assim sendo, penso que o recurso em fóco não tem apôio legal.

Com efeito, o ato reclamado teve logar em 1924, isto é, em plena vigência do decreto 4.682, de 1923. Esta lei, que creou o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões para as emprêsas de estradas de ferro, consignou em seu corpo uma norma sobre contrato de trabalho por tempo indeterminado. Assim, com o objetívo de proteger as respectivas Caixas contra a mudança constante de associados e os prejuízos que daí resultaríam para as finanças dessas instituições, o legislador viu—se forçado a crear o díreito de estabilidade no emprego (Souza Netto — Da rescisão do contrato de trabalho de duração indeterminada, pg. 106; Egon Gattschalk — Rev. do Trabalho, ano VII, nº 6, pg. 9), satisfazendo, tambem, as reivindicações das classes proletárias de após guerra.

O direito de estabilidade alí creado, não constituía, entretanto, uma garantia para o empregado, por isto que a lei deixava ao critério do empregador lavrar a demissão de seus empregados, estatuindo apenas que ela deveria subordinar-se a um inquérito que provasse uma falta grave; não previu ainda, quais as faltas que poderiam romper o contrato de trabalho alicerceado pelo direito que creara; finalmente, não facultou ao empregado o uso de qualquer recurso para o único Tribunal de trabalho então existente (Conselho Nacional do Trabalho), que fazia parte do Ministério da Agricultura. Nestas condições, deixou ao arbítrio das empresas a escolha da falta grave, a instauração do inquérito e o julgamento do mesmo.

Realmente, dispunha a citada lei no seu artigo 42:

" Art. 42 - Depois de 10 annos de serviços effectivos, o empregado das empresas a que se
refere a presente lei só poderá ser de
mittido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo, presidido por um engenheiro da Inspectoria
e Fiscalização das Estradas de Ferro."

aplicação viva do novo regime, facultou-se ao empregado o direito de recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, sempre que
dispensado após dez anos de serviço efetivo (artigo 43 do decreto 5.109, de 26 de dezembro de 1926. Finalmente, com o advento
do Governo Getúlio Vargas, generalizou-se a proteção do Estado
ao trabalhador, firmando-se o princípio de que o empregado com
direito de estabilidade só póde ser demitido após autorização
de um dos Tribunais do Trabalho.

Parece-me, portanto, em face da lei aplicável ao caso "subjudice", que não tem apoio legal o recurso intentado, visto que tal recurso não era previsto, não podendo, consequentemente, ser invocado.

Opino, pois, que se não conheça do recurso.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940.

And a Proposed and Const

Assis. Jurídico da Procuradoria Geral

21-10-40

CONCLUSÃO

Nestu data faça eles autos o nolusos as

Exmo. Thr. T. esidente.

Em 23 de atubro de 19!

Director da Sccretaria

Remetta-se a 3 a Camara Rio de Janeiro, de PRESIDENTE oeb ob ca callre) o o coo kermonteni De ardem da Sr. Presidente, transmitto a presente processo ao relater serteado Su- Moreira de Revedo Ria, 5 de novembro de 1940 Serretario TO SENARA DE 19. visto que tal recarso não era previsto, não podendo, cineaqu Le não comneçe do recurso.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (2.ª SECÇÃO) Processo N. 5010/ Inspetoria Regional do Trabalho com sexecorrente em Recife, hemete inquerito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brasil Railway Comp. Ald contra Livy de França Queiro 3 Recorrido RELATOR Moresia de Azeredo DATA DA DISTRIBUIÇÃO 5-11-40 DATA DA SESSÃO 19-11-40 RESULTADO DO JULGAMENTO Muniper compression for falta de aporto legal I acordo um ol pareces da Inouradolia.

ACORDÃO

Proc. 5.010/40

(3C-840/40)

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Luiz de França Queiroz interpõe recurso para o Conselho Nacio nal do Trabalho afim de ser examinado o ato da "Great Western of Brazil Railway Company Limited" em virtude do qual foi demitido, em 18 de dezembro de 1924:

CONSIDERANDO que somente em 1935, dez anos depois da demissão, pretendeu o recorrente anular o ato de sua demissão, iniciando uma ação no Juizo de Direito de Recife;

CONSIDERANDO que, alegada a incompetência do Juizo, foi o processo enviado à 8a. Inspetoria Regional do Trabalho, e depois ao Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que o recurso pretendido (remessa ao Conselho de um processo judicial que parou em meio) mão encontra assento em lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do processo por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940

Moreina de Berso, Relator

Fui presente: Walds a lassau Adjunto de Procurador Geral interino.

Publicado no Diário Oficial de 32/ 1 / 141

Recebido na 1.º Secção em 28-1-41



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Apresentei, nesta data projéto de expediente.
Rio, 1º de Fevereiro de 1941.
I WINTER TO THAT WAS STORY
O' O more place o fairly of 12
Of. Adm "K".
VISTO. Bio, 3 deveniro de 1921.
- Muss
Director de 1ª Secção



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

CNT - P. 5010/40-1/181/41 Em 7 de Fevereiro de 1941

RIO DE JANEIRO, D. F.

Sr. Superintendente:

Incluso vos remeto, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de Novembro do ano findo , no processo em que Luiz de França Queiroz reclama contra essa Emprêsa.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Superintendente da Great Western of Brasil Railway Co.

Pernambuco.





CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CNT - P. 5010/40-1/182/41

Em 7 de Fevereiro de 1941

Sr. Luiz de França Queiroz

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. resolveu, em sessão de 19 de Novembro último, não conhecer da reclamação , pelos fundamentos do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 22 de Janeiro do ano corrente.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fl. 111

In Direction
O oficio cupo original se eucoutra a fla 110 deixon de ser expedido por más constar dos autos o enderes do destina-
Ils 110 deixon de ser expedido por mas
Menon condições basso es presentes
autos às vossas mãos para os fins
Messas condições, passo os presentes antos às vossas mãos para os fins conveniêntes.
Olio 7 de tevereuro de 1941
Rio 7 de Tevereiro de 1941 Maria Aleina M. dela Mirando G. adm "J".
Opicie-se as abrigato do
sufamante, multiple sex
Pidint jar a fines on
Perife = 8/2/4/19
Majuring
Mudure.
Maria Dan 11 mall 1
E ASMINITION OF AMERICAN
a la total the state of the sta
VISTO Riell Housing de 10 21
Millian
Director da 1º Secolo

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO CN/MI CNT-5010/40-1/304/41 Em 28 de Fevereiro de 1941 Snr. Luiz de França Queiroz A/C do Dr. Evaldo Bezerra Coutinho Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Pernambuco Recife Pernambuco Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente a reclamação que formu-

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. resolveu, em sessão de 19 de Novembro último, não conhecer da reclamação, pelos fundamentos do acordão publicado no "Diario Oficial" de 22 de Janeiro do ano corrente.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



D.J. G S. S. J. Sroc. 5.010/40
L. Cape. O. S. 1)
O man = 1 miles
Condicois de ser anguivado de
ver que a resolucas des autifu ? :
Camany que nat lomor conhecimen
de fls. 107) ja transifore em Julgado.
Tressas condições passo estes
Couviniente.
The 20-8-41
Oliangsanay
De acriso em arquira-
mesto proposto
long 20.8. 31/
Chulo do 50
X
21/874/
Musaed Loave
Duh.
Mig. 2/8/4/
Benous The Bench Carnen
Auila,

01/010.6.246. 2. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.
Veulido em QQ. 8. 41
Joulido em Q2. 8. 41
9,000-
Quio y 02).8. 41
Course Man Manivada de
A villa colo più la principa de la color d
Carreday que mos towers course es men
Is die verlamacas isvericies Reconsider
DEMAR DE AGONO DE TEAL SER
ma Julia Dart V
COF. WHEN POCHE.
andos as somas mato pais to me
CHOOL STREET COLL.
has do 8 All
Prosesto Joans
(See 7/8/11)